



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.004 - DOURADOS, MS - SEGUNDA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - 36 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 100/2023/ADM/PREVID

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Diretora de Benefícios do PreviD, Senhora GLEICIR MENDES CARVALHO, para substituir o Senhor MARCIO FERNANDES VILELA RODRIGUES, no cargo de Diretor Financeiro, no período de 06/11/2023 a 20/11/2023, em cumprimento ao que prevê o artigo 35, § 13, da Lei Complementar nº. 108 de 27 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de férias regulamentares do substituído e perdurará até que o mesmo retorne às suas atividades normais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 06 de novembro de 2023.

Dourados/MS, 01 de novembro de 2023.

THEODORO HUBER SILVA

Diretor Presidente

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

PORTARIAS**Portaria de Benefício n.º 121/2023/PREVID*****“Dispõe sobre a Extinção do Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição concedido a João Ramão Ribeiro Viegas”***

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Dourados – PREVID, no uso das atribuições que lhe confere o § 12 do artigo 35 da Lei Complementar 108/2006 e alterações posteriores.

Considerando o óbito registrado sob o n.º 061796 01 55 2023 4 00130 112 0055704 35 – Cartório do 2º Ofício Notas – Dourados/MS.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica extinto, a partir de 10 de março de 2023, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição de João Ramão Ribeiro Viegas, concedida nos termos da Portaria de Benefício n.º 101/2017 de 04 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município - Ano XIX – N.º 4.550, em 04 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de março de 2023.

Dourados-MS, 01 de novembro de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício n.º 122/2023/PREVID***“Dispõe sobre a Extinção do Benefício de Aposentadoria Compulsória a ISAO MOTOMIYA”***

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Dourados – PREVID, no uso das atribuições que lhe confere o § 12 do artigo 35 da Lei Complementar 108/2006 e alterações posteriores.

Considerando o óbito registrado sob o n.º 061796 01 55 2023 4 00133 279 0056771 08 – Cartório do 2º Ofício Notas – Dourados/MS.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica extinto, a partir de 26 de outubro de 2023, o benefício de Aposentadoria Compulsória de ISAO MOTOMIYA, matrícula 500922-2, concedida nos termos da Portaria de Benefício n.º 072/2013 de 17 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município - Ano XV – N.º 3.595, em 17 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26 de outubro de 2023.

Dourados-MS, 01 de novembro de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício n.º 123/2023/PREVID***“Dispõe sobre a Extinção do Benefício de Aposentadoria Compulsória a ISAO MOTOMIYA”***

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Dourados – PREVID, no uso das atribuições que lhe confere o § 12 do artigo 35 da Lei Complementar 108/2006 e alterações posteriores.

Considerando o óbito registrado sob o n.º 061796 01 55 2023 4 00133 279 0056771 08 – Cartório do 2º Ofício Notas – Dourados/MS.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica extinto, a partir de 26 de outubro de 2023, o benefício de Aposentadoria Compulsória de ISAO MOTOMIYA, matrícula 27831-1, concedida nos termos da Portaria de Benefício n.º 072/2013 de 17 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município - Ano XV – N.º 3.595, em 17 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26 de outubro de 2023.

Dourados-MS, 01 de novembro de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

PORTARIAS**Portaria de Benefício nº 125/2023/PREVID**

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor SAMUEL VIEIRA DE LIMA e dá outras providências.”

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor SAMUEL VIEIRA DE LIMA, matrícula 44311-1, ocupante do cargo efetivo e função de Guarda Inspetor de Primeira Classe, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c Art. 36, II, da EC 103/2019 e Art. 65 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 01 de novembro de 2023.

THEODORO HUBER SILVA

Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO

Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício nº124/2023/PREVID de Retificação da Portaria de Benefício nº. 106/2023/PREVID

“Retifica a Portaria de Benefício nº. 106/2023/PREVID que concedeu Pensão Vitalícia à MARIA ZUNILDA MACHADO RUIZ e ratifica seus demais termos.”

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

Considerando que na Portaria de Benefício nº. 106/2023/PREVID, que concedeu Pensão Vitalícia à MARIA ZUNILDA MACHADO RUIZ, constou o nome da Beneficiária errado, o Diretor Presidente desta Autarquia:

R E S O L V E:

Art. 1º - Na Ementa, bem como, no artigo 1º da Portaria de Benefício nº. 106/2023/PREVID, onde constou: MARIA ZUNILDA MACHADA RUIZ; passe a constar: MARIA ZUNILDA MACHADO RUIZ.

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da referida portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 01 de novembro de 2023.

THEODORO HUBER SILVA

Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO

Diretora de Benefícios

RESOLUÇÕES**Rerratificação da Resolução nº. Av/06/871/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

CONSIDERANDO o contido no Parecer nº. 793/2023/SEMAD/Jurídico e Decisão de fls. (15) do Secretário Municipal de Administração, constante do Processo Administrativo nº 1.288/2022, tendo como requerente a servidora CARLA BECKER,

R E S O L V E:

Art. 1º. Rerratificar a Resolução nº. Av/06/871/2022/SEMAD, publicada no Diário Oficial – Ano XXIII – Nº 5.668 – Página 03, do dia 10 de junho de 2022. Passando a constar: “Averbação por Tempo de Serviço de “275 (duzentos e setenta e cinco) dias de serviços prestados à Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, que serão considerados para fins de aposentadoria, conforme CTC nº 002/2020 emitida em 05/10/2020, no (s) período (s) compreendido (s) de: 01/12/2015 a 31/08/2016; em conformidade com o artigo 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e nos termos do Parecer nº. 793/2023, constante no Processo Administrativo nº. 1.288/2022.

Parágrafo único. Ficam ratificados os demais termos da resolução referida no caput.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de vigência da resolução ora rerratificada.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, aos 27 de outubro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Rch/10/1579/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal JAQUELINE DA SILVA CAMARGO, matrícula nº. “114766996-1”, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM 02 (duas) horas diárias, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de 02/09/2023, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, “condições de a servidora apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD”. Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 649/2023, constante no Processo Administrativo nº. 2.919/2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 23 de Outubro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO:
Resolução nº.Rch/10/1597/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal MARIA CRISTINA NASCIMENTO FARIAS ALVES, matrícula nº. “501239-4”, ocupante do cargo de Pedagogo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM 02 (duas) horas diárias, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de 18/09/2023, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, “condições de a servidora apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD”. Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 708/2023, constante no Processo Administrativo nº. 2.940/2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 27 de Outubro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Mob.hr/10/1601/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal ROSEMEIRE SILVA DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula nº. "86571-1", ocupante do cargo de AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), MOBILIDADE DE HORÁRIO todos os dias das 17:30 (dezesete e trinta) horas às 18:30 (dezoito e trinta) horas, pelo período de 1 ano, a partir do dia 22 de Fevereiro de 2023, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, "condições de a servidora apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD". Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 630/2023, constante no Processo Administrativo nº. 2.825/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de Outubro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº/Lp/10/1603/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal LEANDRO MARQUES BORBA, matrícula funcional nº. "114771419-2" ocupante do cargo de Assessor de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal, "05" (cinco) dias de "Licença Paternidade", com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 22/09/2023

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de Outubro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº Ret /10/1624/2023/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte dos anexos da Resolução nº Fe. 10/1574/2023/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.964, folhas 04 do dia 04/09/2023 e Resolução nº Fe. 10/1575/2023/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.964, folhas 06 do dia 04/09/2023.

ONDE CONSTA:

Fe. 10/1574/2023/SEMAD 15 DIAS

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar- SEMFAZ

Matricula	Servidor:	Aquisicao	Periodo de Gozo
500912-1	MAILING FENG SHU MAN	2020 - 2021	06/11/2023 - 20/11/2023
114766500-1	MARCIO FERNANDES VILELA RODRIGUES	2022 - 2023	06/11/2023 - 20/11/2023
114766515-1	VANESSA SALTARELI DA SILVA	2021 - 2022	16/11/2023 - 30/11/2023

RESOLUÇÕES

Fe. 10/1575/2023/SEMAD 30 DIAS

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar- SEMFAZ

Matricula	Servidor:	Aquisicao	Periodo de Gozo
114770166-2	MICHELLE SILVA SOUSA	2021 - 2022	29/11/2023 - 28/12/2023

PASSE A CONSTAR:

Fe. 10/1574/2023/SEMAD 15 DIAS

Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ

Matricula	Servidor:	Aquisicao	Periodo de Gozo
500912-1	MAILING FENG SHU MAN	2020 - 2021	06/11/2023 - 20/11/2023
114766500-1	MARCIO FERNANDES VILELA RODRIGUES	2022 - 2023	06/11/2023 - 20/11/2023
114766515-1	VANESSA SALTARELI DA SILVA	2021 - 2022	16/11/2023 - 30/11/2023

Fe. 10/1575/2023/SEMAD 30 DIAS

Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ

Matricula	Servidor:	Aquisicao	Periodo de Gozo
114770166-2	MICHELLE SILVA SOUSA	2021 - 2022	29/11/2023 - 28/12/2023

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos trinta um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº Ret /10/1625/2023/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe. 06/965/2023/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.914, folhas 08 do dia 28/06/2023, conforme requerimento, protocolado RH/SEMAD em 27/10/2023.

ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114761662-4	DENIZE ALESSANDRA FOKURA	2022 - 2023	17/07/2023 - 31/07/2023

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114761662-4	DENIZE ALESSANDRA FOKURA	2021 - 2022	17/07/2023 - 31/07/2023

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº Ret /11/1635/2023/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe. 09/1448/2023/SEMAD 15 dias, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.983, pg 04 do dia 02/10/2023

ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114764344-2	JOSE CLAUDIO DA SILVA	2022-2023	02/10/2023 - 16/10/2023

PASSE A CONSTAR:

Fe. 09/1449/2023/SEMAD 30 dias publicada no Diário Oficial do Município nº 5.983, pg 11 do dia 02/10/2023.

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114764344-2	JOSE CLAUDIO DA SILVA	2022-2023	02/10/2023 - 31/10/2023

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 08/GMD/2023

Dispõe sobre alteração do Anexo I da Resolução Normativa N. 02/GMD/2023, que trata sobre normas gerais de atuação nos Postos Fixos no âmbito da Guarda Municipal de Dourados-MS.

A Diretora-Geral da Guarda Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13 da Lei Complementar n. 427 de 14 de março de 2022 e em consonância com as demais determinações, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o modelo de Parte Diária da Guarda Municipal de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Anexo I da Resolução Normativa N. 02/GMD/2023 de 01 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Ano XXIII, Nº 5.875 de 02 de maio de 2023, que será substituído pelo o Anexo I da presente resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Dourados-MS, 31 de outubro de 2023.

Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento
Diretora-Geral da Guarda Municipal de Dourados

ANEXO I

Oficial do Dia: IGM:	Prefeitura Municipal de Dourados Guarda Municipal de Dourados - GMD PARTE DIÁRIA Posto de Trabalho	
---------------------------------------	---	---

1	Parte diária:	Do dia para o dia
----------	----------------------	-------------------

2	Recebimento de Serviço:	
----------	--------------------------------	--

Comandante:	Auxiliar	I: Auxiliar	II:
-------------	----------	-------------	-----

RESOLUÇÕES

3	Equipe de Serviço:		
Comandante:	Auxiliar	I: Auxiliar	II:

4	Passagem de Serviço:		
Comandante:	Auxiliar	I: Auxiliar	II:

5	Equipamento de uso individual	5.1 – Comandante
	Equipamento de uso individual	5.2 – Auxiliar
	Equipamento de uso individual	5.2 – Auxiliar II

6	Revezamentos:	Almoço	Jantar	Descanso
6.1	Comandante			
6.2	Auxiliar			
6.3	Auxiliar II			

7	Documentos Lavrados
7.1	Boletim de Atendimento
7.2	Parte
7.3	Auto de Infração - Transito
7.4	Notificação, Laudo de Constatação e Auto de Infração - GMA

8	Outros/Observações:

9	Material Carga:
9.1	Equipamentos de Uso Individual:
9.2	Equipamentos de Uso Coletivo:
9.3	Viaturas
Observações relacionada Material Carga	

Dourados-MS, ____ / ____ / ____

Assinatura

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO/SEMS Nº. 36, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Publica a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Resolução CNS n.º 338, de 06 de maio de 2004, que aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e que define que a assistência farmacêutica trata de um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional; e que este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia n.º 585, de 29 de agosto de 2013, que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências;

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia n.º 586 que regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.047, de 28 de novembro de 2019, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais.

RESOLVE:

Art.1º. Publicar a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, conforme relação constante no anexo único.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução/Sems nº 13, de 28 de abril de 2022.

Dourados, MS, 31 de outubro de 2023.

Waldno Pereira de Lucena Junior
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS/MS
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME**

ITEM	MEDICAMENTOS	FORMA FARMACÊUTICA E CONCENTRAÇÃO
1	Ácido Acetilsalicílico	comprimido 100mg
2	Ácido ascórbico	solução injetável 500mg/mL
3	Ácido fólico	comprimido 400mcg
4	Ácido fólico	comprimido 5mg
5	Ácido tranexâmico	solução injetável 50mg/mL
6	Ácido Valproico (Valproato de sódio)	comprimido/ cápsula 250mg
7	Ácido Valproico (Valproato de sódio)	comprimido 500mg
8	Ácido Valproico (Valproato de sódio)	solução oral 50mg/mL
9	Água destilada	solução injetável 10mL
10	Albendazol	comprimido 400mg
11	Albendazol	suspensão oral 40mg/mL
12	Alendronato de sódio	comprimido 70mg
13	Alopurinol	comprimido 300mg
14	Amiodarona, cloridrato de	comprimido 200mg
15	Amiodarona, cloridrato de	solução injetável 50mg/mL
16	Amitriptilina, cloridrato de	comprimido 25mg
17	Amoxicilina	cápsula/comprimido 500 mg
18	Amoxicilina	suspensão oral 50mg/mL
19	Anlodipidino, besilato de	comprimido 5mg e/ou 10mg
20	Atenolol	comprimido 50mg
21	Atropina	solução injetável 0,25mg/mL
22	Azitromicina	suspensão oral 40mg/mL
23	Azitromicina	comprimido 500mg
24	Benzilpenicilina benzatina*	pó para suspensão frasco-ampola 1.200.000UI
25	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica*	pó para suspensão frasco-ampola 300.000+100.000UI
* Liberado apenas para tratamento de Sífilis.		
26	Benzoilmetronidazol	suspensão oral 40mg/mL
27	Bicarbonato de sódio	solução injetável 8,4%
28	Biperideno, cloridrato de	comprimido 2mg
29	Bromoprida	solução oral 4mg/mL
30	Bromoprida	solução injetável 5mg/mL
31	Cálcio, carbonato de + colecalciferol	comprimido 500mg + 400UI
32	Captopril	comprimido 25mg

RESOLUÇÕES

33	Carbamazepina	comprimido 200mg
34	Carbamazepina	suspensão oral 20mg/mL
35	Cefalexina	cápsula/comprimido 500 mg
36	Cefalexina	suspensão oral 50mg/mL
37	Cetoprofeno	solução injetável 50mg/mL
38	Ciprofloxacino, cloridrato de	comprimido 500mg
39	Clomipramina, cloridrato de	comprimido 25mg
40	Clonazepam	solução oral 2,5mg/mL
41	Cloreto de potássio	solução injetável 19,1%
42	Cloreto de sódio	solução injetável 20%
43	Cloreto de Sódio	solução nasal 0,9%
44	Cloreto de Sódio	250mL e/ou 500mL 0,9%
45	Clorpromazina, cloridrato de	comprimido 25mg
46	Clorpromazina, cloridrato de	comprimido 100mg
47	Clorpromazina, cloridrato de	solução injetável 5mg/mL
48	Clorpromazina, cloridrato de	solução oral 40mg/mL
49	Dexametasona	suspensão oftálmica 1mg/mL
50	Dexametasona	creme 1mg/mL
51	Dexametasona	elixir 0,1 mg/mL
52	Dexametasona, fosfato dissódico de	solução injetável 4mg/mL
53	Dexclorfeniramina, maleato de	comprimido 2mg
54	Dexclorfeniramina, maleato de	solução oral 0,4mg/mL
55	Diazepam	solução injetável 5mg/mL
56	Diazepam	comprimido 10mg
57	Digoxina	comprimido 0,25 mg
58	Dipirona sódica	solução oral 500 mg/mL
59	Dipirona sódica	solução injetável 500mg/mL
60	Dispositivo intra-uterino (DIU), em "t", flexível, polietileno, fio cobre enrolado haste, cone cobre nos braços "t", 2 fios polietileno branco 2 a 3cm **	Dispositivo
61	Doxazosina, mesilato de	comprimido 2mg
62	Enalapril, maleato de	comprimido 10mg e/ou 20mg
63	Epinefrina	solução injetável 1mg/mL
64	Eritromicina, estolato de	suspensão oral 50mg/mL
65	Escopolamina, butilbrometo de	solução injetável 20mg/mL
66	Escopolamina, butilbrometo de + Dipirona	solução injetável 4mg + 500mg/mL
67	Escopolamina, butilbrometo de + Dipirona	solução oral 6,67mg + 333,4mg/mL
68	Espironolactona	comprimido 25mg
69	Etonogestrel **	adesivo transdérmico 68mcg
70	Fenitoína sódica	comprimido 100mg

RESOLUÇÕES

71	Fenitoína sódica	solução injetável 50mg/mL
72	Fenobarbital	comprimido 100mg
73	Fenobarbital	solução injetável 100mg/mL
74	Fenobarbital	solução oral 40mg/mL
75	Ferro Elementar	solução oral 50 mg/ml
76	Fitomenadiona	solução injetável 10 mg/ml
77	Fluconazol	cápsula 150mg
78	Fluocinolona acetona + polimixina B + neomicina + lidocaína	solução otológica 0,25 + 10.000UI + 3,5mg + 20mg
79	Fluoxetina, cloridrato de	comprimido/cápsula 20mg
80	Furosemida	comprimido 40 mg
81	Furosemida	solução injetável 10mg/mL
82	Glibenclamida	comprimido 5 mg
83	Gliclazida	comprimido de liberação prolongada 30mg
84	Glicose	solução injetável 50%
85	Glicose	250mL e/ou 500mL 5%
86	Haloperidol	solução injetável 5mg/mL
87	Haloperidol	comprimido 5mg
88	Haloperidol, decanoato de	solução injetável 50mg/mL
89	Hidroclorotiazida	comprimido 25 mg
90	Hidrocortisona, succinato sódico de	pó para solução injetável 100mg
91	Hidrocortisona, succinato sódico de	pó para solução injetável 500mg
92	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de magnésio	suspensão oral 60mg/mL + 40mg/ml
93	Ibuprofeno	comprimido 300mg e/ou 600mg
94	Ibuprofeno	suspensão oral 50mg/mL e/ou 100 mg/mL
95	Imipramina, cloridrato de	comprimido 25mg
96	Ipratrópio, brometo de	solução oral 0,25mg/mL
97	Isossorbida, dinitrato de	comprimido sublingual 5mg
98	Isossorbida, mononitrato de	comprimido 40mg
99	Levodopa + Benserazida	comprimido 100 + 25mg
100	Levodopa + Benserazida	comprimido 200 + 50mg
101	Levomepromazina	comprimido 100mg
102	Levonorgestrel **	comprimido 0,75mg
103	Levonorgestrel **	Sistema Intrauterino 52mg
104	Levonorgestrel + Etilnilestradiol **	comprimido 0,15mg + 0,03mg
105	Levotiroxina sódica	comprimido 25mcg e/ou 50 mcg e/ou 100mcg
106	Lidocaína, cloridrato de	solução injetável 20mg/mL
107	Lítio, carbonato de	comprimido 300mg
108	Losartana Potássica	comprimido 50 mg

RESOLUÇÕES

109	Magnésio, sulfato de	solução injetável 50%
110	Medroxiprogesterona, acetato de **	ampola 150mg/mL
111	Metformina, cloridrato de	comprimido 500 mg
112	Metformina, cloridrato de	comprimido 850 mg
113	Metildopa	comprimido 250 mg
114	Metoprolol, succinato de	comprimido 25 mg e/ou 50 mg
115	Metronidazol	gel vaginal 100mg/g
116	Metronidazol	comprimido 250 mg
117	Miconazol, nitrato de	creme dermatológico 20mg/g
118	Miconazol, nitrato de	creme vaginal 20mg/g
119	Mikania glomerata	solução oral 35mg/mL
120	Morfina, sulfato de	comprimido 10mg
121	Morfina, sulfato de	comprimido 30mg
122	Nifedipino	comprimido 10 mg e/ou 20mg
123	Nistatina	suspensão oral 100.000 UI/mL
124	Nitrofurantoína	cápsula 100mg
125	Noretisterona **	comprimido 0,35mg
126	Noretisterona, enantato + Valerato de estradiol **	ampola 50 + 5mg/mL
127	Nortriptilina, cloridrato de	cápsula 25mg
128	Óleo mineral	solução oral 100mL
129	Omeprazol	cápsula 20mg
130	Paracetamol	comprimido 500 mg
131	Paracetamol	solução oral 200 mg/mL
132	Permanganato de Potássio	comprimido para uso tópico 100mg
133	Permetrina	loção 1% e/ou 5%
134	Polivitamínico e Sais Minerais	comprimido/cápsula
135	Prednisolona, fosfato sódico de	solução oral 1mg/mL e/ou 3mg/mL
136	Prednisona	comprimido 5 mg
137	Prednisona	comprimido 20mg
138	Prometazina, cloridrato de	comprimido 25mg
139	Prometazina, cloridrato de	solução injetável 25mg/mL
140	Propranolol, cloridrato de	comprimido 40 mg
141	Sais para Reidratação Oral	envelope 27.9g
142	Salbutamol, sulfato de	solução para inalação 5mg/ml
143	Sertralina, cloridrato de	comprimido 50mg
144	Simeticona	solução oral 75mg/mL
145	Sinvastatina	comprimido 20mg
146	Sulfadiazina de prata	creme 10 mg/g
147	Sulfametoxazol + trimetoprima	suspensão oral 40mg/mL + 8mg/mL

RESOLUÇÕES

148	Sulfametoxazol + trimetoprima	comprimido 400 mg + 80 mg
149	Sulfato ferroso	comprimido 40 mg de ferro elementar
150	Terbutalina	solução injetável 0,5mg/mL
151	Tramadol, cloridrato de	solução injetável 50mg/mL
152	Varfarina sódica	comprimido 5mg
153	Vitaminas do complexo B (B1 + B2 + B3 + B5 + B6)	solução injetável
154	Zinco, sulfato de	solução oral 4 mg/mL

Medicamentos Programa IST/AIDS e Hepatites virais- Pactuação Município

155	Aciclovir	comprimido 200mg
156	Aciclovir	creme 50mg/g
157	Acido fólico (Folinato de cálcio)	comprimido 15mg
158	Ceftriaxona	pó para solução injetável IM 500 mg
159	Claritromicina	comprimido ou cápsula 500mg
160	Claritromicina	suspensão oral 50mg/ml
161	Clindamicina, cloridrato de	cápsula 300mg
162	Fluconazol	suspensão oral 10 mg/mL
163	Itraconazol	solução oral 10 mg/mL
164	Itraconazol	comprimido 100 mg
165	Podofilina	solução para uso tópico a 25% (250mg/ml)
166	Saccharomyces boulardii	envelope 200mg

Medicamentos SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e Carro de Emergência

167	Adenosina	solução injetável 3mg/mL
168	Escetamina, cloridrato de	solução injetável 50mg/mL
169	Dobutamina, cloridrato de	solução injetável 250mg
170	Dopamina, cloridrato de	solução injetável 5mg/mL
171	Etomidato	solução injetável 2mg/mL
172	Fentanil	solução injetável 0,05mg/mL
173	Gliconato de cálcio	solução injetável 10%
174	Hidralazina, cloridrato de	solução injetável 20mg/mL
175	Manitol	frasco de 250mL 20%
176	Metaraminol, hemitartrato de	solução injetável 10mg/mL
177	Midazolam	solução injetável 5mg/mL
178	Morfina, sulfato de	solução injetável 1mg/mL
179	Morfina, Sulfato de	solução injetável 10mg/mL
180	Naloxona, cloreto de	solução injetável 10mg/mL

RESOLUÇÕES

181	Ringer com lactato (cloreto de cálcio + lactato de sódio + cloreto de potássio + cloreto de sódio)	frasco 500mL 6mg + 0,30mg + 0,2mg + 3,1 mg/mL
182	Suxametônio, cloreto de	pó para solução injetável 100mg

Programa insulínodépendentes

183	Insulina humana NPH **	solução injetável 100UI/mL
184	Insulina humana regular **	solução injetável 100UI/mL
185	Lanceta para punção sanguínea capilar	
186	Seringa com agulha acoplada ultra fina	capacidade da seringa 50UI
187	Tira reagente para teste de glicemia capilar	

** Fornecimento via Secretaria de Estado de Saúde

EDITAIS**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 004/2023/DPF/SEMSUR**

O Departamento de Fiscalização de Posturas, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, torna ciente aos proprietários abaixo descritos que, após não cumprimento de notificações emitidas e a não efetivação de defesa no prazo de 08 (oito) dias corridos após a data da emissão da notificação, que as notificações estão convertidas automaticamente em multas. As notificações exigiram a regularidade do (s) estabelecimento(s), conforme a Lei Municipal nº 1.067 de 28 de dezembro de 1.979.

O débito deverá ser liquidado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, sob pena de ser enviada a DÍVIDA ATIVA.

Os proprietários foram avisados por correspondências enviadas pelos Correios, por SEDEX ou com AR - Aviso de Recebimento, e as mesmas foram devolvidas ao remetente pelos mesmos estarem: ausentes, desconhecidos, inexistência de número indicado, fora do perímetro urbano, mudaram-se, etc.

Segue abaixo os respectivos proprietários autuados:

AUTO DE INFRAÇÃO	CPF - CNPJ	NOME	ENDEREÇO
5658 de 27/03/2022 VALOR: 1.024,98	36.581.941/0001-03	C.C ARIAS DOS SANTOS - MEGA CONTEINER	R; CORONEL PONCIANO DE MATOS PEREIRA, 465- JD COLIBRI DOURADOS MS 79839-060
5669 de 08/11/2022 VALOR: 2.076,80	038.387.621-42	RENATO PEREIRA DOS SANTOS	R: WILSON GABIATTI, 780 BNH 4º PLANO DOU- RADOS MS 79840-611
6159 de 22/03/2023 VALOR: 1.402,36	47.110.389/0001-91	NATALIA CAMARA ZAMPIERI	R: MONTE ALEGRE, 4207- JD PAULISTA DOU- RADOS MS 79830-070
5704 de 18/03/2023 VALOR: 2.605,90	46.550.025/0001-60	CLEBER AUGUSTO DA SILVA RAMIRES	RUA GASPAR DE LENCASTRO, 200 - JD PAULIS- TA DOURADOS MS 79830-140

Dourados, 30/10/2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº.93/2023 – Dourados MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DECISÃO DE RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, instituída mediante Resolução/SEMS n. 34/2023, 21 de setembro de 2023, torna pública a decisão proferida por esta Comissão ao recursos interpostos pelos candidatos contra o Edital n.92/2023 de 27 de outubro de 2023, publicado na edição 6.000 do Diário Oficial do Município de Dourados.

Dourados/MS, 30 de outubro de 2023.

Lorraine Aparecida Pinto
Presidente da Comissão

EDITAIS

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PSS EDITAL SEMS 085/2023

NOME DO CANDIDATO	CPF		MOTIVAÇÃO
ALINE STEFANE ARAUJO SILVA	***582.688**	DEFERIDO EM PARTE	CONSIDERADO FORMAÇÃO 10 PONTOS , INDEFERIDO TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE TSB
EDSON RAFHAEL DE LIMA CLEMENTE	***192.811***	DEFERIDO	CANDIDATO APRESENTOU LAUDO MÉDICO DE PNE NO ATO DA INSCRIÇÃO
ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTOS	***216.741***	INDEFERIDO	CURSOS DE CAPACITAÇÃO APRESENTADOS NÃO OBTVEU 75% DE APROVEITAMENTO CONFORME EDITAL.
IZABEL DE LIMA FONSECA	***645.871***	INDEFERIDO	CANDIDATA APRESENTOU 6 (SEIS) TÍTULOS, SENDO 2 (DOIS) TÍTULOS NÃO ALCANÇOU 75% DE APROVEITAMENTO, CONFORME EDITAL. FOI CONSIDERANDO SOMENTE 4 (QUATRO) TÍTULOS.
JACIRA DE LIMA RAMOS	***839.411***	DEFERIDO	CANDIDATA APRESENTOU 5 (CINCO) TÍTULOS MAS FOI CONTABILIZADO SOMENTE 4(QUATRO) , TOTALIZANDO 40 PONTOS.
JOÃO MARCOS LEANDRO COSTA	***490.681***	DEFERIDO EM PARTE	CORRIGIDO TEMPO DE SERVIÇO, ONDE CONSTA 12 PONTOS, CORRETO 36 PONTOS. CAPACITAÇÃO PONTUAÇÃO ESTÁ CORRETA.
LUZIA NOVAES DE SOUZA COSTA	***238.831**	DEFERIDO	CANDIDATA APRESENTOU TODOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS
PRISCYLA PERES PITILIM PEREIRA	***524.331**	DEFERIDO	CORRIGIDO TEMPO DE SERVIÇO
LANA PEREIRA SILVA	***259.781**	DEFERIDO EM PARTE	CONSIDERADO TEMPO DE SERVIÇO 28 PONTOS , A CANDIDATA APRESENTOU CERTIFICADO DE CURSO DE ASB NO ATO DA INSCRIÇÃO POREM POR UM LAPSO NÃO FOI CONSIDERADO.
MARCIA LOPES DA SILVA	***635.491**	INDEFERIDO	CANDIDATA NÃO APRESENTOU CURSO DE TECNICO DE ENFERMAGEM NO ATO DA ONSCRIÇÃO
MARA DA ROCHA CAVALHEIRO	***835.841**	DEFERIDO EM PARTE	CORRIGIDO TEMPO DE SERVIÇO, ONDE CONSTA 0 PONTOS, CORRETO 24 PONTOS. CAPACITAÇÃO PONTUAÇÃO ESTÁ CORRETA.
MARIA EROTILDE MACIEL VERA	***577.761**	INDEFERIDO	CANDIDATA NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO NOS CURSOS APRESENTADOS , SOMENTE DE MATRICULA
MARINES ALVES DOS SANTOS	***102.591**	INDEFERIDO	CANDIDATA NÃO APRESENTOU CURSO DE TECNICO DE ENFERMAGEM NO ATO DA INSCRIÇÃO

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL Nº. 94/2023 – Dourados MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu Secretário, torna público o Resultado Final e a HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital 85/2023 de 25 de setembro de 2023, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para quadro de profissionais.

Dourados, 6 de novembro de 2023

**Raphael da Silva Matos
Secretário Adjunto de Saúde**

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 H

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Formação	Capacitação	Tempo Serviço	Total Pontos	PNE	DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
1	128	IDELIR DE FATIMA CHARAVA	***052.521**	31275	20	40	40	100	NÃO	SIM
2		TAMIREZ DE FREITAS FERREIRA	***714.263**	33850	20	40	40	100		
3		ARMINDA MACHADO DE SOUZA	***313.531**	24057	20	32	40	92		
4	008	MELINA RODRIGUEIRO	***310.211**	29700	20	32	40	92	NAO	SIM
5	012	JAILZA DE CASTRO DE ANDRADE CORREA	***621.431**	24274	10	40	40	90	NAO	SIM
6	013	CLAUDIO GOMES FERREIRA	***788.828**	27586	10	40	40	90	NAO	SIM
7	158	MAIARA SOUZA CARDOSO	***197.041**	35919	10	40	32	82	NÃO	SIM
8	017	IRIS DA ROSA BRAGA DE OLIVEIRA	***303.191**	24667	0	40	40	80	NAO	SIM
9	026	MARLENE CABREIRO DIAS OVIEDO	***257.551**	26181	0	40	40	80	NAO	SIM
10		EDNA CLARO	***135.191**	26772	0	40	40	80		
11		CLEONICE JANUARIO	***077.081**	27497	0	40	40	80		
12		SIMONIA VENTURINI DE PAULA	***194.110**	28491	0	40	40	80		
13		MARIA HELENA CHAVES DOS SANTOS	***038.451**	29141	0	40	40	80		
14	030	ROSIMEIRE APARECIDA FERMIANO DA SILVA FAVERO	***959.482**	29569	0	40	40	80	NAO	SIM
15	053	MARIA CLAUDIA LOPES	***188.041**	30599	0	40	40	80	NAO	SIM
16	065	DANIELE QUADRO MARQUES	***148.411**	30818	0	40	40	80	NÃO	SIM
17	115	GISELE GONÇALVES CARVALHO	***634.571**	31429	0	40	40	80	NÃO	SIM
18	116	QUELE NASCIMENTO DE SOUZA	***398.162**	32399	0	40	40	80	NÃO	SIM
19		PRISCILA SOUZA SILVA	***362.461**	33650	0	40	40	80		
20	011	EDILENE SANTANA DE JESUS LIMA	***039.421**	26143	0	40	36	76	NAO	SIM
21	306	NEUZA OLIVEIRA CASSIMIRO SOUZA	***211.581**	26312	0	36	40	76	NÃO	SIM
22	196	PRISCILA MARIA COUTO MAIA	***320.491**	31901	10	24	40	74	NÃO	SIM
23		BEATRIZ QUEIROZ DA SILVA	***319.411**	28963	0	32	40	72		
24	111	LILIAN APARECIDA GAIA RIBEIRO	***131.751**	29711	0	32	40	72	NÃO	SIM
25	130	QUEYLA BESEN	***709.151**	29855	0	32	40	72	NÃO	SIM
26	165	LEUSA GONÇALVES ORTEGA	***485.931**	31675	0	32	40	72	NÃO	SIM
27	072	SILVÂNIA COELHO DA SILVA	***084.571**	27973	0	28	40	68	NÃO	SIM
28		EXODA ROSA ARAN DE SOUZA	***422.731**	31054	0	40	24	64		
29		SONIA DONIZETE DE PAULA OLIVEIRA	**210.871**	24761	0	24	40	64		

EDITAIS

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 H PNE

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Formação	Capacitação	Tempo Serviço	Total Pontos	PNE	DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
1	035	LINDOMAR FREITAS	***934.831**	31017	0	40	36	76	SIM	SIM

CARGO/FUNÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30 HS PNE

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Formação	Capacitação	Tempo Serviço	Total Pontos	PNE	DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
1	123	MARIA SUELI DA SILVA CORREIA	***117.261**	24220	20	0	40	60	SIM	SIM
2	185	EDSON RAFAEL LIMA CLEMENTE	***192.811**	32677	0	8	40	48	SIM	SIM

CARGO/FUNÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30 HS

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Formação	Capacitação	Tempo Serviço	Total Pontos	PNE	DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
1	181	ANTONIO ROMARIO RINQUES MARTINS	***853.481**	24617	20	40	40	100	NÃO	SIM
2	263	EUSANIA MARCIA NASCIMENTO	***069.477**	26711	20	40	40	100	NÃO	SIM
3	032	ELISANGELA ROJAS SANTANA	***467.519**	29872	20	32	36	88	NAO	SIM
4	048	KARINA PEREIRA DOS REIS AGUIÑO	***534.761**	32935	10	32	40	82	NAO	SIM
5	018	MARILU NOBRI DA SILVA NOGUEIRA	***522.491**	24205	0	40	40	80	NAO	SIM
6	037	JACIRA DE LIMA RAMOS	***839.411**	24388	0	40	40	80	NAO	SIM
7	038	ELENIR ALVES PEREIRA MONTEIRO	***560.651**	24407	0	40	40	80	NAO	SIM
8	052	EVA GONÇALVES	***927.861**	25888	0	40	40	80	NÃO	SIM
9	097	NOEMI MEIRELES PEREIRA LEME	***735.281**	25995	0	40	40	80	NÃO	SIM
10	117	MARIA ROSA DOS SANTOS	***673.391**	27090	0	40	40	80	NÃO	SIM
11	144	MADALENA MENEZES DA SILVA	***033.071**	27105	0	40	40	80	NÃO	SIM
12	145	ERLANE DE MELO CARTOSI	***693.901**	27553	0	40	40	80	NÃO	SIM
13	152	VERA LUCIA ALVES	***287.491**	29831	0	40	40	80	NÃO	SIM
14	153	ROSEVANI RODRIGUES FERREIRA	***682.361**	30609	0	40	40	80	NÃO	SIM
15	173	EMANUELA ROBERTA FERREIRA	***559.181**	30837	0	40	40	80	NÃO	SIM
16	183	LILIANE RIBEIRO FERREZIN	***009.041**	30837	0	40	40	80	NÃO	SIM
17	241	CLEBIANA MARIA PEREIRA	***156.491**	31778	0	40	40	80	NÃO	SIM
18	282	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA	***306.351**	32645	0	40	40	80	NÃO	SIM
19	288	JOSIVANE FELICIANO MACHADO	***200.421**	33393	0	40	40	80	NÃO	SIM
20	187	JUHANY PORTILHO BECEGATO	***523.199**	35840	20	40	16	76	NÃO	SIM
21	213	ALEXANDRA PORTES GONÇALVES	***151.281**	28928	20	16	40	76	NÃO	SIM
22	041	IVONETE MARIA DA SILVA THOMAZ	***313.941**	23564	0	32	40	72	NAO	SIM
23	049	ROSÂNGELA COQUEIRO CLARO	***486.698**	25555	0	32	40	72	NÃO	SIM
24	137	JOSE OTAVIO DE SALES	***241.201**	27373	0	32	40	72	NÃO	SIM
25	154	IZABEL DE LIMA FONSECA	***645.871**	28801	0	32	40	72	NÃO	SIM
26	204	FLAVIANA FREITAS DOS SANTOS	***878.181**	29439	0	32	40	72	NÃO	SIM
27	244	ALINE FRANCIELLI DA SILVA DUTRA	***201.071**	32913	0	32	40	72	NÃO	SIM
28	305	ISADORA BARBOSA CEGATTO	***480.051**	33585	0	32	40	72	NÃO	SIM
29	122	GISLAINE FERREIRA RAMOS	***484.441**	31632	0	32	36	68	NÃO	SIM
30	194	MARISTELA FABRO	***401.801**	28885	20	8	40	68	NÃO	SIM
31	286	RISLAINE LIMA DOS SANTOS PERÇOSA	***176.712**	34148	10	40	16	66	NÃO	SIM
32	071	DIEGO PAZ MOREIRA	***983.021**	33689	0	40	24	64	NÃO	SIM
33	250	SUELI RAIMUNDO DOS SANTOS	***792.011**	23720	0	24	40	64	NÃO	SIM
34	198	MICHELE URASAKI SILVA	***983.598**	31443	10	32	20	62	NÃO	SIM
35	155	SANDRA LOPES LUZI	***601.091**	27260	20	0	40	60	NÃO	SIM
36	143	FRANCISCA ERIVANEIDE DE BARROS CARVALHO	***368.291**	28207	10	8	40	58	NÃO	SIM
37	285	LUCIVANIA MARQUES DA SILVA SALVIANO	***074.641**	28920	10	8	40	58	NÃO	SIM
38	126	LINDALVA DALTO	***812.991**	23915	0	16	40	56	NÃO	SIM
39	174	NEIDE MEDEIROS DA PAIXÃO	***324.301**	28902	0	16	40	56	NÃO	SIM
40	028	BEATRIZ JURECI ALVES RIBEIRO	***113.951**	29688	0	32	20	52	NAO	SIM
41	077	MARCELA CRISTINA DA SILVA	***085.264**	32139	20	32	0	52	NÃO	SIM
42	271	SONIA DE ASSIS HONORATO	***538.361**	27408	0	24	28	52	NÃO	SIM
43	190	APARECIDA DOS SANTOS BENTO	***811.601**	26617	10	40	0	50	NÃO	SIM
44	208	LUZIA NOVAES DE SOUZA COSTA	***238.831**	27376	10	0	40	50	NÃO	SIM
45	010	REGIANE MACHADO OLIVEIRA	***707.821**	35564	0	40	8	48	NAO	SIM
46	022	JANEIDE VITOR DE ARAUJO LOPES	***618.802**	26829	0	24	24	48	NAO	SIM
47	069	ADRIELI VIANA CARBORI	***634.949**	32403	0	24	24	48	NÃO	SIM
48	110	MARIA LUCIA MARTINS ESMERIO	***104.181**	24696	0	8	40	48	NÃO	SIM
49	201	ODETE RAMOS FERREIRA	***734.291**	27847	0	8	40	48	NÃO	SIM
50	230	SUELI TEREZINHA MILITÃO	***704.519**	28147	0	8	40	48	NÃO	SIM
51	276	CRISTIANE SANTOS NAZARIO	***013.891**	31084	0	8	40	48	NÃO	SIM
52	298	NAIARA ROSA DE SOUZA	***108.251**	32231	0	8	40	48	NÃO	SIM
53	029	NEUZA OLIVEIRA VIEIRA	***569.351**	24374	0	6	36	42	NAO	SIM
54	033	ROSANGELA DE JESUS CASSEMIRO	***926.811**	29438	0	40	0	40	NAO	SIM
55	043	JUSCELIA MENDES DE SOUZA	***841.531**	31449	0	40	0	40	NAO	SIM
56	079	NATHALIA NASCIMENTO CAMPOS FABRO	***074.301**	36465	0	40	0	40	NÃO	SIM
57	080	ZENILDE MARQUES DE ALMEIDA	***809.341**	23821	0	0	40	40	NÃO	SIM
58	087	ELIZANDRA COSTA LOUREIRO	***414.491**	26486	0	0	40	40	NÃO	SIM
59	164	ROSIMAR PEREIRA SOARES DE LANA	***159.071**	27983	0	0	40	40	NÃO	SIM
60	184	SUNICLEY GREFFE GONÇALVES	***038.371**	28250	0	0	40	40	NÃO	SIM
61	200	ELIZANGELA BETIO BARBOSA DE ALMEIDA	***657.691**	28708	0	0	40	40	NÃO	SIM
62	211	AMELIA APARECIDA ESCORSE DE SOUZA	***414.021**	29064	0	0	40	40	NÃO	SIM
63	222	MARIZEL CÁCERES GAMARRA	***465.061**	30358	0	0	40	40	NÃO	SIM
64	236	JENIFER LOUREIRO DA SILVA	***688.191**	30831	0	0	40	40	NÃO	SIM
65	238	JANAINA ARAÚJO DA SILVA	***905.441**	30929	0	0	40	40	NÃO	SIM
66	240	CLAUDINEI ALVES	***874.151**	31301	0	0	40	40	NÃO	SIM
67	259	IREZ ROSÁRIO ROSA	***110.461**	32025	0	0	40	40	NÃO	SIM
68	287	TAMIREZ STROHSCHIEIN	***654.111**	33084	0	0	40	40	NÃO	SIM
69	307	TATIELLE GONÇALVES PEREIRA DE SOUZA	***631.891**	34818	0	0	40	40	NÃO	SIM
70	057	DENISE MARQUES LIMEIRA	***011.781**	30548	0	32	4	36	NAO	SIM
71	142	MARLI SANTOS BARROS	***051.961**	26948	0	24	12	36	NÃO	SIM
72	280	MARIA EROTILDE MACIEL VERA	***577.761**	35697	0	0	36	36	NÃO	SIM
73	062	PRISCILA DA SILVA MACEDO	***602.331**	32556	0	32	0	32	NÃO	SIM
74	075	CONSORCIA SALINA	***224.601**	26472	0	8	24	32	NÃO	SIM
75	172	ELISANE BISPO DA SILVA BATISTA	***051.151**	32092	0	0	32	32	NÃO	SIM
76	044	IVA LIVRADA IGLESIA DIAS	***493.841**	32449	0	16	12	28	NAO	SIM
77	055	NEIDE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	***025.831**	25364	0	0	28	28	NAO	SIM
78	277	MARILENE VEIGA BARBOSA	***293.871**	29999	0	0	28	28	NÃO	SIM
79	193	NADJANARA PEREIRA GONÇALVES	***999.321**	33912	0	0	24	24	NÃO	SIM
80	150	KATIA BERTOLINO DOS SANTOS	***820.351**	30652	0	20	0	20	NÃO	SIM
81	156	ELISANA CHAVES DUARTE	***836.311**	34529	0	16	4	20	NÃO	SIM

EDITAIS

82	239	CINTIA CRISTIANE ARAUJO DA SILVA	***013.981**	31358	0	8	12	20	NÃO	SIM
83	265	ROSALINA FLORIANO DE MATOS BARBOSA	***203.711**	28856	0	0	20	20	NÃO	SIM
84	090	MAYRA NATALE SANTOS RODRIGUES	***556.424**	33063	0	16	0	16	NÃO	SIM
85	192	ALESSANDRA MATIAS PEREIRA	***410.461**	33227	0	16	0	16	NÃO	SIM
86	217	GISELE MARIA SÁ DE AGUIAR	***397.761**	28059	0	0	16	16	NÃO	SIM
87	066	DANIELA DOS SANTOS RITTER DA SILVA	***239.491**	30015	0	8	4	12	NÃO	SIM
88	146	DENISE VIEIRA DE CARVALHO	***704.449**	28757	0	0	12	12	NÃO	SIM
89	290	SIMONE MOURA MARTINS	***495.331**	31791	0	0	12	12	NÃO	SIM
90	159	MARIA JOSÉ ROSSOTI ARAUJO	***092.991**	28301	0	8	0	8	NÃO	SIM
91	215	DAIANA TEIXEIRA DA SILVA	***839.790**	31835	0	8	0	8	NÃO	SIM
92	261	BIANCA DE FREITAS	***387.041**	33250	0	8	0	8	NÃO	SIM
93	278	RENATA CAROLINA GOMES DA GUIA	***220.871**	34361	0	0	0	0	NÃO	NÃO
94	303	TAINÁ MOURA DA SILVA	***735.991**	37707	0	0	0	0	NÃO	NÃO

CARGO/FUNÇÃO AUXILIAR DE ODONTOLOGIA 40 HS

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Formação	Capacitação	Tempo Serviço	Total Pontos	PNE	DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
1	177	ANA CRISTINA MACHADO ALVES	***227.201**	26371	10	16	40	66	NÃO	SIM
2	283	FERNANDA LUIZA CÂNDIDO STINCHIN	***461.191**	29821	10	16	40	66	NÃO	SIM
3	050	KELY MOREIRA DOS REIS	***105.641**	31781	10	8	40	58	NAO	NAO
4	031	MARIA DE LOURDES COSTA DOS SANTOS	***662.501**	24345	10	16	28	54	NÃO	SIM
5	100	DELAIR DEL PADRE DOS SANTOS	***370.331**	31177	10	8	36	54	NÃO	SIM
6	101	SANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA	***298.371**	28957	10	0	40	50	NÃO	SIM
7	133	PRISCYLA PERES PITILIM PEREIRA	***524.331**	32648	10	0	40	50	NAO	SIM
8	167	ALESSANDRA PINHEIRO DA SILVA	***767.191**	35100	10	0	40	50	NÃO	SIM
9	083	MARCELA DA SILVA ROJAS	***901.711**	29175	20	0	28	48	NÃO	SIM
10	297	SUELEN BARROS PINHEIRO	***848.371**	34950	10	0	36	46	NAO	SIM
11	019	NATHALLY DE FIGUEIREDO PEDROSO	***073.591**	38195	10	24	4	38	NAO	SIM
12	054	ZELITA DE OLIVEIRA PEREIRA SOARES	***478.591**	26696	10	0	24	34	NAO	NAO
13	209	LEISY ROMERO SILVEIRA	***825.181**	30282	10	0	24	34	NÃO	SIM
14	102	TEREZINHA CORDEIRO DA COSTA PEDROSO	***433.471**	28740	20	8	0	28	NÃO	SIM
15	131	LANA PEREIRA SILVA	***259.781**	34181	0	0	28	28	NÃO	SIM
16	132	ANA CLAUDIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	***670.148**	33780	10	16	0	26	NAO	SIM
17	279	ALINE STEFANE ARAUJO SILVA	***582.688**	32997	10	0	16	26	NÃO	SIM
18	264	AMANDA DE OLIVEIRA PALMA	***827.881**	35486	10	0	12	22	NÃO	SIM
19	016	ROSILENE PEREIRA DA SILVA	***413.301**	26387	10	8	0	18	NAO	SIM
20	034	FLAVIA FATIMA DA SILVA	***237.351**	27493	10	0	8	18	NAO	SIM
21	306	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	***622.081**	34485	10	0	8	18	NAO	SIM
22	073	MONICA PINHEIRO BENITES	***855.531**	33643	10	0	4	14	NÃO	SIM
23	024	MARILZA FERREIRA DA GLÓRIA	***865.781**	25779	10	0	0	10	NAO	SIM
24	039	SILVANA CRUZ MARTINS ALVES	***646.722**	27922	10	0	0	10	NAO	SIM
25	040	SILVANA GUEVARA DA SILVA	***844.131**	29377	10	0	0	10	NAO	SIM
26	070	LILIAN BRANCO CÁCERES BARBOSA	***883.181**	33163	10	0	0	10	NÃO	SIM
27	188	PRISCILA DA SILVA BARTNIKOVSKI	***914.771**	30*09/1998	10	0	0	10	NÃO	SIM
28	082	MAYRA RODRIGUES DA SILVA	***166.541**	35867	0	0	8	8	NÃO	SIM
29	009	JOSIANE MODESTO DE QUEIRÓZ	***609.501**	29338	0	0	4	4	NÃO	SIM
30	135	SONIA DE SOUZA BRANDÃO SILVA	***017.601**	29001	0	0	0	0	NÃO	NÃO

**EDITAL Nº. 95/2023/SEMS – DOURADOS/MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

A Prefeitura Municipal de Dourados, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos, mediante contratação temporária para preenchimento de vagas constantes do Anexo I deste Edital, para o quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas contidas no presente edital e será coordenado pela Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo, nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de profissionais em atendimento às necessidades de recursos humanos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em atenção ao disposto na Lei 3.990 de 20 de maio de 2016 e Lei 310 de 29 de março de 2016, sendo que a função, requisitos, atribuições, a estimativa de vagas, jornada de trabalho e a remuneração constam no Anexo I deste Edital.

1.3 Os contratos celebrados terão duração de 12 meses, admitida prorrogação na forma da Lei.

1.4 Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Mato Grosso do Sul.

1.5 O processo seletivo obedecerá ao cronograma constante do Anexo V deste Edital.

1.6 A seleção dos candidatos será realizada mediante as seguintes etapas:

a) Inscrição presencial, com entrega de documentação na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sito a rua Coronel Ponciano nº 900, Parque dos Jequitibás.

b) avaliação de títulos, com base nos dados informados no Anexo IV.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 95/2023/SEMS, no Diário Oficial do Município.

1.8 É vedada a contratação de servidores das Administrações Direta e Indireta, da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

1.9 Somente serão contratados os candidatos que, no ato da assinatura do contrato, apresentarem todos os documentos elencados no item 8.3.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São Requisitos para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N. 95/2023/SEMS:

EDITAIS

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Não possuir antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a vaga.
- Inscrição no órgão de classe da categoria profissional, ativo, sem restrições – não sendo aceitos protocolos, requisições ou solicitações de registro;
- Não acumular cargo ou emprego público das esferas federal, estadual ou municipal, salvo acumulação admitida na Constituição Federal e desde que haja compatibilidade de horários;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

2.2 Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados;

2.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos no item 3.1;

2.4 O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa e/ou inexata terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos relativos à sua participação, ainda que tenha sido aprovado(a) e mesmo que o fato for constatado posteriormente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão inteiramente gratuitas e realizadas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sito a rua Coronel Ponciano nº 900, Parque dos Jequitibás nos dias e horários constantes no anexo V. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão Especial de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 95/2023/SEMS o direito de eliminar aquele que preenchê-la de forma incorreta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou em desacordo com a documentação exigida no item 2.1, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

3.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital.

3.3. Após a inscrição do candidato não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.4. A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 95/2023/SEMS, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: licença prêmio; licença maternidade; afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares.

3.7. A efetivação da inscrição do candidato somente ocorrerá após o preenchimento de todos os campos obrigatórios, confirmação da inscrição e liberação do protocolo de inscrição, o qual deverá permanecer em posse do candidato.

3.8. Ao se inscrever, o candidato deverá optar por apenas uma das funções disponíveis no Anexo I do presente Edital.

3.9. Será admitida a inscrição por procuração, mediante a apresentação de documento conforme anexo VI.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para funções do processo seletivo simplificado público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.2. Em cumprimento a Lei Complementar Nº 107, de 27 De dezembro de 2006 - Estatuto dos Servidores Municipais ser-lhes-á reservado 10 % (dez por cento) das vagas oferecidas.

4.3. Para as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo simplificado, será observado o mesmo critério definido no item 7.2, observado inclusive o número de candidatos já nomeados.

4.4. Consideram-se pessoas portadoras de necessidade especial aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.5. Os candidatos portadores de necessidade especial, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

4.6. Quando o cálculo para o número de vagas mencionadas no item 4.2 resultarem em número fracionário será adotado o critério de arredondamento estipulado em lei.

4.7. As vagas oferecidas aos portadores de necessidades especiais não preenchidas serão destinadas aos candidatos não portadores de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem de classificação.

4.8. Quando da admissão, a junta médica indicada pela Comissão Especial de Seleção terá decisão terminativa sobre o grau de deficiência e as condições de capacidade ou incapacidade para o exercício do cargo.

4.9. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.

4.10. O candidato inscrito como portador de necessidade especial deve cumprir os demais requisitos exigidos para participação no presente processo seletivo, devendo ainda, especificar sua situação/condição no ato da inscrição.

4.10.1. Deverá ser anexado junto com os demais documentos exigidos para a prova de títulos, o laudo médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID10, bem como a provável causa da deficiência.

5. DA SELEÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

5.1. O critério de seleção será objetivo, por meio de prova de títulos específicos na área de atuação e experiência profissional na área, que será aplicada conforme pontuação no anexo IV. A seleção se dará mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo.

I) Documentos para inscrição:

a) Documento de identificação com foto expedida por órgão público ou identidade de classe profissional;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Documento de comprovação da escolaridade (diploma; certificado/declaração de conclusão de curso) exigida para a função a que concorre;

EDITAIS

- d) Registro no Conselho Regional, na área de atuação obrigatória para o exercício da função;
- e) Para portadores de deficiência: Laudo médico, conforme item 4.10.1 deste edital;

II) Documentos para a prova de títulos:

- a) Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso(s) de pós-graduação em nível de especialização.
- b) Certificado ou declaração de conclusão de curso de capacitação profissional relacionado à função e atribuições a que concorre a uma vaga com carga horária e, quando dispor, porcentagem de aproveitamento, conforme disposto no anexo IV.
- c) Declaração do setor de recursos humanos em papel timbrado e devidamente assinado ou Carteira Profissional digital ou física (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício) que comprovem tempo de serviço prestado na função a que concorre a vaga, em que conste o período de início e término da atuação. Na ocorrência de períodos em aberto (onde não haja o registro de término), deverá ser apresentada declaração atualizada indicando que o profissional ainda se encontra em exercício, não sendo considerados para fins de pontuação o período em que não ocorra a clara comprovação do tempo de serviço, sendo considerados para pontuação somente o semestre ininterrupto.

5.2 Deverão ser entregues, em um único ato, cópia dos documentos e títulos, mediante apresentação dos originais, sendo que toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope sem timbre de responsabilidade do candidato que será conferido e lacrado na presença do candidato, pelo funcionário que o receber.

5.2.1 Deverá conter na frente do envelope a identificação externa do destinatário e do remetente, conforme anexo II, o qual será disponibilizado no ato da inscrição.

5.2.2 O candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada para o recebimento dos títulos (anexo III).

5.2.3 Após o recebimento do envelope, nenhum documento poderá ser adicionado ou substituído.

5.2.4 Caso o candidato não efetue a entrega da documentação exigida na forma do item 5.1 ensejará no indeferimento da inscrição.

5.3 A Prova de títulos valerá no mínimo 0 (zero) e no máximo 100 (cem) pontos, sendo de caráter classificatório, realizada de acordo com o disposto no anexo IV.

5.4 A análise e avaliação de títulos serão feitas pela Comissão Especial de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 95/2023/SEMS.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento de inscrição;
- b) da publicação com erro ou omissão.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos em data e horário fixado conforme anexo V deste edital.

6.3. O recurso deverá ser digitado, constando a qualificação completa do recorrente (nome completo, número de inscrição, CPF e cargo a que concorre), dirigido a Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo, sendo que o protocolo da interposição do recurso deve ser realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Coronel Ponciano, 900, Pq. Dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS, devidamente fundamentado, no prazo consignado no anexo V.

6.4. Não será objeto de análise, no Recurso, documento “novo”, ou seja, aquele que não foi enviado à época da inscrição, devendo os documentos a serem anexados ao recurso servirem para esclarecer ou complementar os dados dos títulos apresentados ou das declarações já entregues.

6.5. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) Dirigido a Comissão Especial de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 95/2023/SEMS, digitado em duas vias, e assinado;

b) Estar fundamentado e com argumentos lógicos e consistentes;

6.6. Os recursos que não preencherem os requisitos dispostos nos subitens acima serão indeferidos.

6.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final.

7.2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;

7.3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação em Cursos de Capacitação Profissional (área específica);
- b) obtiver maior pontuação em Tempo de Serviço;
- c) obtiver maior pontuação em formação profissional;
- d) tiver maior idade.

7.4. O resultado do processo seletivo será homologado pela Secretaria de Saúde e publicado no Diário Oficial do Município de Dourados (www.dourados.ms.gov.br), conforme cronograma anexo V.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão convocados para contratação por meio de ato publicado em Diário Oficial do Município, conforme necessidade da Administração, obedecendo-se, em todo caso, rigorosamente, à ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo simplificado constante deste Edital.

8.2. O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerada como desistência, independente de notificação prévia.

8.3. O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (RG);
- b) Comprovante de escolaridade (na função a ser contratado);
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988); Caso tiver vínculo, a declaração deverá conter a carga horária semanal e horário de entrada e saída;
- d) Registro Profissional (carteira do conselho de classe contendo número do registro);

EDITAIS

- e) Certidão negativa junto ao conselho de classe;
 - f) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
 - g) Cartão do SUS;
 - h) Título de Eleitor;
 - i) Certidão de Quitação Eleitoral:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>;
 - j) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - k) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
 - l) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
 - m) Certificado Militar (para os homens);
 - n) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
 - o) Certidão de nascimento dos filhos, acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
 - p) Certidão Negativa Cível e Criminal Federal:
<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>
 - q) Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual: <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>
 - r) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>;
 - s) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:117204042975021:::P3_TIPO:CPF
 - t) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul: <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa>
 - u) Comprovante de residência atual (luz ou telefone), no nome do candidato, ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
 - v) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
 - w) Atestado de Saúde Ocupacional(ASO);
 - x) Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
 - y) Conta no Banco do Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;
- 8.3.1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos.
- 8.3.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos mediante a apresentação dos originais.
- 8.3.3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima inviabilizará a celebração do contrato.
- 8.4. Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, mediante contrato administrativo nos termos do Art.37, inciso IX da Constituição Federal.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O processo seletivo terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da homologação da Secretaria Municipal de Saúde publicado no Diário Oficial do Município de Dourados – www.dourados.ms.gov.br, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos legais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.2. Tratando-se de processo seletivo para a contratação temporária de profissionais, a aprovação no mesmo gera ao candidato apenas expectativa de direito de ser contratado. Em qualquer caso, uma vez autorizada à contratação, o candidato será convocado de acordo com a sua classificação, conforme as necessidades da Administração e nos termos elucidados por este edital.
- 10.3. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não cumprir os requisitos deste Edital;
- 10.4. O candidato será responsável pela exatidão e veracidade das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades em qualquer declaração e/ ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, o candidato terá o contrato encerrado.
- 10.5. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 95/2023/SEMS, bem como pelo acompanhamento no Diário Oficial do Município de Dourados-MS.
- 10.6. O(A) candidato(a) não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgado, relativo ao processo seletivo simplificado, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção.
- 10.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório ou declaração com a classificação ou participação do referido processo seletivo, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial do Município de Dourados.
- 10.8. A Secretaria Municipal de Saúde formalizará a convocação através de Edital de convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 95/2023/SEMS, devendo o candidato convocado apresentar-se na data, horário e local indicado, sob sua inteira responsabilidade.
- 10.9. O(A) candidato(a) selecionado(a) nos termos deste edital que não se apresentar na data e horário estabelecido no Edital de Convocação serão considerados(as) desistentes, seguindo a convocação do(a) candidato(a) subsequente pela ordem de classificação.
- 10.10. A Secretaria de saúde reserva-se ao direito de convocar e nomear os candidatos, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação e o prazo de validade estabelecido no item 9, de acordo com suas necessidades, serviços e disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para tal.
- 10.11. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, o que se dará por publicação oficial de Edital Complementar.
- 10.12. Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem a partir deste Edital serão remetidos, apreciados e resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.
- 10.13. Para dirimir todas as questões decorrentes deste edital, elege-se o foro da Comarca de Dourados - MS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Dourados/MS, 6 de novembro de 2023.

Raphael da Silva Matos
Secretário Adjunto de Saúde

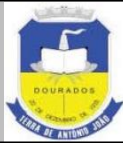
EDITAIS

ANEXO I

Função	Requisito	Atribuição	Estimativa de vagas	C. H. Semanal	Remuneração
Médico (Para atuar nas Unidades Básicas de Saúde)	Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Medicina CRM/MS.	Realizar o cuidado integral e em todos os ciclos de vida, à saúde da população adstrita à UBS/UBSF, ponto de apoio, dentro do perímetro urbano e rural do município (consultas clínicas incluindo casos suspeitos ou confirmados de COVID ou outros agravos de relevância epidemiológica, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo, entre outros) prioritariamente no âmbito da UBS/UBSF, e quando necessário no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas, em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas; Buscar a integralidade do cuidado por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares; Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito, realizando a gestão das filas de espera, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência); Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente, para registro das ações de saúde no PEC eSUS/AB, incluindo os indicadores do PREVINE BRASIL, Ter conhecimento e domínio básico de informática; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação, conforme preconizado na PNAB.	2	40	R\$ 9.868,14 + gratificação de produtividade até o limite de 100% de acordo com o anexo único do decreto nº 1606 de 30 de agosto de 2022
Médico Pediatra	Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/MS + Certificado de Residência na área que concorre	Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	2	20	R\$ 4.934,08 base por padrão mínimo de atendimento+ gratificação de produtividade até o limite de 100% de acordo com o anexo único do decreto nº 1606 de 30 de agosto de 2022

EDITAIS

ANEXO II

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 95/2023/SEMS		Inscrição nº:
I. CARGO/FUNÇÃO		
<input type="checkbox"/> Médico UBS -40 horas <input type="checkbox"/> Médico Pediatra -20 horas		
II. DADOS PESSOAIS		
1) Nome: (preencher nome completo sem abreviatura com letra legível):		
2) Data de Nascimento ____/____/____	3) R.G.	4) Órgão Emissor
5) U.F.		
6) C.P.F.:	7) Telefone Fixo:	8) Telefone Celular:
09) Endereço (logradouro):		10) N°:
11) Complemento:		
12) Bairro:	13) Cidade:	14) UF:
15) CEP:	16) E-MAIL:	
17. É Portador de Necessidades Especiais:		
<input type="checkbox"/> Sim – especificar: _____ <input type="checkbox"/> Não.		
<input type="checkbox"/> Declaro que conheço e aceito as condições descritas no Edital nº. 95/2023/SEMS que rege este Processo Seletivo na legislação pertinente.		
<input type="checkbox"/> Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e, se convocado, para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.		
Dourados-MS, ____/____/____ Horário: _____		
Assinatura do candidato ou representante legal: _____		

EDITAIS

ANEXO III

COMPROVANTE DA ENTREGA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 95/SEMS/2023

Nº da inscrição: _____

Função a que concorre: _____

Nome do Candidato: _____

Relação dos títulos entregues conforme disposto no item 5.3 do edital:

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO	
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:	APRESENTAÇÃO
Documento de identificação com foto	
CPF	
Registro no órgão de classe	
Comprovação de escolaridade (Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina)	
Para PNE – Laudo médico	
DOCUMENTAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULO	Quant. paginas APRESENTADA
Diploma ou declaração de Conclusão de curso de pós graduação	
Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício).	
Certificado de conclusão de curso de capacitação	

Assinatura do candidato ou
representante legal_____
_____Assinatura do responsável pelo
recebimento

Dourados/MS, _____, de _____ de 2023. Horário: _____.

EDITAIS

ANEXO IV
AValiação DA PROVA DE TÍTULOS

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
		UNITÁRIA (PONTOS)	MÁXIMA (PONTOS)	PONTOS OBTIDOS
01	<p><u>Formação Profissional:</u></p> <p>Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização – <i>lato sensu</i>, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.</p>	10 pontos (máximo de 02 certificados).	20 pontos	
02	<p><u>Cursos de Capacitação Profissional (área específica).</u></p> <p><u>Serão considerados:</u></p> <p>Cursos de Capacitação Profissional relacionados à função a que concorre a uma vaga com carga horária igual ou superior a 20 horas e no mínimo 75% de aproveitamento. Serão considerados apenas os cursos realizados entre o ano de 2016 até a data de publicação deste edital. Não sendo considerados certificados de semanas, jornadas acadêmicas, congressos e similares.</p>	08 pontos (máximo de 05 certificados).	40 pontos	
03	<p><u>Tempo de Serviço na função a que concorre a uma vaga:</u></p> <p>Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que comprovem tempo de serviço</p>	04 pontos (por semestre ininterrupto, até o limite de 10	40 pontos	

EDITAIS

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
		UNITÁRIA (PONTOS)	MÁXIMA (PONTOS)	PONTOS OBTIDOS
	prestado na Função a que concorre a vaga, em que conste o período de início e término da atuação.	semestres).		

Pontuação total obtida: _____

ANEXO V**CRONOGRAMA**

ETAPA	DATAS PREVISTAS	HORÁRIO
Divulgação do Edital	06/11/2023	--
Inscrição e entrega de documentação	09/11/2023	8:00 as 12:00 horas
	10/11/2023	8:00 as 12:00 horas
Resultado	14/11/2023	--
Interposição de Recurso	16/11/2023	8:00 as 12:00 horas
Resultado final e homologação	20/11/2023	--

* Todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município de Dourados, disponíveis no site: www.dourados.ms.gov.br

ANEXO VI**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de mandato, eu (Nome completo do Candidato) portador do CPF (informar o número) e RG (Informar o número), abaixo assinado, nomeio e constituo como meu procurado(a) o(a) senhor(a) (nome completo do procurados), portador do CPF (informar o número) e RG (Informar o número), a quem outorgo os mais amplos e gerais poderes para representar-me perante a comissão do processo seletivo simplificado Edital 01/2023/SEMS, para realizar a minha inscrição e entrega de toda a documentação conforme disposto em edital supracitado, bem como formalizar demais atos referente ao processo seletivo até sua homologação.

Dourados, (dia), (Mês), de 2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do Representante Legal
(somente maiores de 18 anos)

*Incluir cópia dos documentos do representante legal.

**Não é necessário reconhecimento de firma desta procuração.

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epígrafe, relativo ao Processo n.º 314/2023, tipo “menor preço” global, modo de disputa “aberto e fechado”, destinada à ampla participação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação e operação de Sistema de Gerenciamento Informatizado de Frota, para manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos automotores, incluso o fornecimento de materiais, por intermédio de uma rede de estabelecimentos credenciados, para atender a Prefeitura Municipal de Dourados-MS.

PROPOSTA: Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 07/11/2023. Abertura e Julgamento das Propostas às 9h do dia 21/11/2023. Início da Sessão de Disputa (lances) às 9h15 do dia 21/11/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “bllcompras.com/home/login”.

EDITAL: O edital e demais arquivos podem ser consultados nos endereços eletrônicos: “bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1” e “cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView”, ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

NOTAS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 01 de novembro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epígrafe, relativo ao Processo n.º 319/2023, tipo “menor preço” global, destinada à ampla participação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçamento com acessibilidade no Bairro Parque do Lago (parte), no Município de Dourados/MS, com recursos do contrato de repasse n.º 913399/2021/MCIDADES/CAIXA e contrapartida do Município.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO: A sessão pública de abertura dos envelopes análise e julgamento do certame ocorrerá às 8h (oito horas), do dia 28/11/2023 (vinte e oito de novembro do ano de dois mil e três), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

EDITAL: O edital e demais arquivos podem ser consultados no endereço eletrônico “cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView”, ou diretamente, no Departamento de Licitação, conforme endereço supracitado.

NOTAS: Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS). Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “licitacoes@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 01 de novembro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**RESULTADO DE JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO “ELETRÔNICA” Nº 65/2023**

O Secretário Municipal de Administração torna público o resultado da licitação em epígrafe, relativo ao Processo nº 302/2023/DL/PMD, cujo objeto trata da “Aquisição de máquina de solda, gerador, disco de corte e cabos para máquina de solda, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos”, declarando como vencedora e adjudicatária a proponente: MD COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERRAGENS LTDA - ME, nos itens 01, 02 e 03 e RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA - ME, nos itens 05, 06 e 07. Informa, ainda, que o item 04 foi considerado FRACASADO. Sendo assim, havendo interesse, a Secretaria requerente poderá realizar novo processo para aquisição do item que ficou sem atendimento neste certame. A empresa vencedora enquadrada como ME/EPP, deverá no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17.

Dourados, 25 de outubro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**RESULTADO DE JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO “ELETRÔNICA” Nº 67/2023**

O Secretário Municipal de Administração torna público o resultado da licitação em epígrafe, relativo ao Processo nº 307/2023/DL/PMD, cujo objeto trata da “Aquisição de gel lubrificante para o programa IST/AIDS sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS)”, declarando como vencedora e adjudicatária a proponente: BIO SOLUTIO DISTRIBUIÇÃO FARMACÊUTICA LTDA - EPP, no item 01. A empresa vencedora enquadrada como ME/EPP, deverá no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17.

Dourados, 30 de outubro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 495/2023/DL/PMD****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.896.863/0001-44

CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 03.304.188/0003-11

Processo de licitação: 281/23

Processo de Inexigibilidade nº 023/2023

OBJETO: Contratação da empresa visando a realização de serviços de saúde ambulatoriais especializados na área de Apoio à Diagnose e Terapia, em caráter de complementaridade à rede pública de saúde do Município de Dourados, os quais serão prestados à demanda própria e referenciada de usuários da Macrorregião, tendo em vista seu credenciamento no Projeto Saúde - Mais Saúde, Menos Fila.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato é regido pela Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nºs. 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 620 de 05.11.2009 e posteriores alterações e o Processo de Chamada Pública Edital nº. 001/2023/SEMS da Secretaria Municipal de Saúde decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2023, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 e todas as outras normas Ministeriais vigentes que regulem os serviços objeto deste instrumento, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde

12.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.143 – Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial., AMB.

2.119 – Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção a Saúde Ambulatorial

33.90.39.41 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 16210000 (Recurso Estadual)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo previsto de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e a execução dos serviços limitar-se-á ao mês de Abril/2024.

VALOR DO CONTRATO: Estima-se o valor total do contrato em R\$ R\$ 4.006.555,20 (quatro milhões, seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). A estimativa de pagamento mensal é de R\$ 500.819,40 (quinhentos mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos) pelos serviços efetivamente prestados.

GESTOR/E OUFISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretária de Municipal Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2023/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ – HOSPITAL E MATERNIDADE PORTA DA ESPERANÇA

CNPJ: 03.747.268/0001-80

Processo de Licitação: 280/23

Inexigibilidade de Licitação nº 25 /2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se a Contratação da empresa visando a realização de serviços de saúde ambulatoriais especializados na área de Apoio à Diagnose e Terapia, em caráter de complementaridade à rede pública de saúde do Município de Dourados, os quais serão prestados à demanda própria e referenciada de usuários da Macrorregião, tendo em vista seu credenciamento no Projeto Saúde - Mais Saúde, Menos Fila.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nºs. 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90 e posteriores alterações, Resolução N. 55/SES/MS de 25.08.2021, Resolução n. 28/SES/MS/2023 de 08 de maio de 2023, Resolução nº 30/SES de 25 de maio de 2023, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde

12.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.143 – Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial., AMB.

2.119 – Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção a Saúde Ambulatorial

33.90.39.41 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 16210000 (Recurso Estadual)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo previsto de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e a execução dos serviços limitar-se-á ao mês de Abril/2024

VALOR DO CONTRATO: Estima-se o valor total do contrato em R\$ 92.880,00 (noventa e dois mil oitocentos e oitenta reais).A estimativa de pagamento mensal é de R\$ 11.610,00 (onze mil, seiscentos e dez reais) pelos serviços efetivamente prestados.

GESTOR E OU/ FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretária Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2023

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2023/DL/PMD**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE/HOSPITAL EVANGÉLICO Dr. e Sra. GOLDSBY KING

CNPJ: 03.604.782/0001-66

Processo de Licitação: 282/23

Inexigibilidade de Licitação nº 26 /2023

OBJETO: Contratação da empresa visando a realização de serviços de saúde ambulatoriais especializados na área de Apoio à Diagnose e Terapia e Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, em caráter de complementaridade à rede pública de saúde do Município de Dourados, os quais serão prestados à demanda própria e referenciada de usuários da Macrorregião, tendo em vista seu credenciamento no Projeto Saúde - Mais Saúde, Menos Fila.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nºs. 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90 e posteriores alterações, Resolução N. 55/SES/MS de 25.08.2021, Resolução n. 28/SES/MS/2023 de 08 de maio de 2023, Resolução nº 30/SES de 25 de maio de 2023, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde

12.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.143 – Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial., AMB.

2.119 – Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção a Saúde Ambulatorial

33.90.39.41 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 16210000 (Recurso Estadual)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo previsto de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e a execução dos serviços limitar-se-á ao mês de Abril/2024

VALOR DO CONTRATO: Estima-se o valor total do contrato em R\$ 5.527.933,04 (cinco milhões quinhentos e vinte e sete mil novecentos e trinta e três reais e quatro centavos).A estimativa de pagamento mensal é de R\$ 690.991,63 (seiscentos e noventa mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos) pelos serviços efetivamente prestados.

GESTOR E OU/ FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretária Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2023

Secretaria Municipal de Administração.

DEMAIS ATOS / NOTIFICAÇÃO - AGEHAB**NOTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 03.155.926/0001-44 com sede na Rua Coronel Ponciano n. 1700, Parque dos Jequitibás, nesta cidade de Dourados-MS, pelo Diretor-Presidente da AGEHAB, Dr. Diego Zanoni Fontes, neste ato representado por seu substituto imediato Dr. Rodrigo Rodrigues de Lima, ao final firmado, pelo presente instrumento, tendo em vista as irregularidades apontadas no PROCESSO ADMINISTRATIVO R004/2023, por falta de cumprimento das obrigações do donatário do imóvel determinado pela QUADRA 20A, LOTE 17, do LOTEAMENTO SOCIAL NILSON ARTHUR GOMES DO NASCIMENTO, neste Município, pelo presente NOTIFICA JANAINA CHIMENES PINHEIRO, inscrita no CPF sob n. ***.***.501-56, e ROBSON TORRES DA SILVA, inscrito no CPF sob n. ***.***.481-84, para que, em 10 (DEZ) dias úteis, a contar da data publicação da presente notificação, apresentarem DEFESA por escrito, na Agência Municipal de Habitação de Interesse Social - AGEHAB, localizada na Rua Antônio Emilio de Figueiredo, nº1910, Centro, Dourados/MS, tendo em vista processo de RETOMADA DO IMÓVEL.

Não apresentada defesa escrita no prazo descrito acima, a doação do imóvel será REVOGADA.

Dourados/MS, 31 de outubro de 2023.

Rodrigo Rodrigues de Lima

Substituto Imediato Conforme Decreto nº482 de 05/07/2021/Diretor Presidente

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023****PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

BIOMED MATERIAIS DE IMPLANTES CIRURGICOS LTDA

CNPJ 03.916.634/0001-87

Ref. Processo de Licitação nº 071/2023- Pregão Presencial nº 017/2023

OBJETO: refere-se à contratação de empresa especializada para aquisição em consignação de materiais de órtese e prótese, com entrega parcelada e com comodato de material auxiliar, consistente em Instrumentos necessários à realização das Cirurgias Ortopédicas e Bucomaxilofacial conforme tabela SUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), prorrogado através do quinto termo aditivo ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Fiscais do Contrato: Valdinéia André Pereira, Supervisora de Assistência a Saúde do Hospital da Vida (Portaria Nº 86/Funsaud/2015 de 22 de Setembro de 2015), Nacimeire Soares dos Santos, Enfermeira (Admitida em 01/09/2015) Fiscal Substituto: Anderson Alves de Lima, Gerente de Atenção à Saúde, Dr. Adriano de Souza Santos - Diretor Técnico Médico – Hospital Da Vida.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 723.123,10 (Setecentos e Vinte e Três Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Dez Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de Outubro de 2023.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2023**PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ: 20.267.427/0001-68

DP-COMP SISTEMAS LTDA

CNPJ: 00.957.640/0001-94

Ref: PROCESSO DE LICITAÇÃO 063/2023 – DISPENSA LICITAÇÃO 029/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença de uso de Sistema Informatizado de Gestão contábil, financeira e de recursos humanos, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, suporte técnico, pelo período de 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos da Dispensa de Licitação nº 029/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022) prorrogado através do quinto termo aditivo, ou outro instrumento que vier a substituí-lo.

FISCAIS DO CONTRATO: Angelo Doná (Coordenador de Tecnologia e Informação) e Maurício Rodrigues Martins (Supervisor Tecnologia e Informação).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.600,00 (Dezoito Mil Seiscentos Reais).

Dourados/MS, 30 de Outubro de 2023.

JAIRO JOSÉ DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2023****PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 24.595.557/0001-80

Ref. Processo de Licitação nº 093/2022 – Pregão Presencial nº 024/2022.

OBJETO: refere-se à aquisição de materiais e insumos hospitalares e de enfermagem, destinados ao uso interno nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), prorrogado através do quinto termo aditivo, ou outro instrumento que vier a substituí-lo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Fiscais de Contrato: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (Portaria Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Fiscal Substituto: Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022),

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.787,60 (Dezenove Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 31 de Outubro de 2023.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2023**PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS.
CNPJ 20.267.427/0001-68

PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 18.153.625/0001-59

Ref: Processo de Licitação nº 45/2023, Pregão Eletrônico nº006/2023.

OBJETO: refere-se à aquisição de aos fios cirúrgicos, telas e hemostáticos, objetivando atender as necessidades e demanda da Central de Abastecimento Farmacêutico da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), prorrogado através do quinto termo aditivo, ou outro instrumento que vier a substituí-lo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

FISCAIS DO CONTRATO: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022), Fiscal Substituto: Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.859,20 (Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23 de Outubro de 2023.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023****PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

L E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.134.704/0001/-22

Ref. Processo de Licitação nº 093/2022 – Pregão Presencial nº 024/2022

OBJETO refere-se à aquisição de materiais e insumos hospitalares e de enfermagem, destinados ao uso interno nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), prorrogado através do quinto termo aditivo, ou outro instrumento que vier a substituí-lo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Fiscais de Contrato: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (Portaria Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Fiscal Substituto: Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022),

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 77.474,00 (Setenta e Sete Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 31 de Outubro de 2023.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2023**PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ nº 20.267.427/0001-68

COMERCIAL MALLONE LTDA
CNPJ: nº 00.589.733/0001-03

Ref. Processo de Licitação nº 095/2022 – Pregão Presencial nº 026/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (expediente) e insumos de escritório, objetivando atender as necessidades e demandas das Unidades da Fundação de Serviço de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), prorrogado através do quinto termo aditivo, ou outro instrumento que vier a substituí-lo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Fiscais de Contrato: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (Portaria Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Fiscal Substituto: Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022),

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.149,00 (Oito Mil Cento e Quarenta e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 31 de Outubro de 2023.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 032/2019/DL/CMO
PROCESSO Nº 067/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019/DL/CMO**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dourados-MS
CONTRATADA: Blit Softwares e Tecnologia Digital Ltda-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na criação, desenvolvimento e manutenção de Web Site, bem como serviço de hospedagem e cessão de licença de software, para atender a Câmara Municipal de Dourados-MS.

VIGÊNCIA: de 31 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2024.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: No endereço: Sala comercial Loja nº A7 (A-sete), Shopping Avenida Center de Dourados, localizado a Avenida Marcelino Pires, esquina com a Rua José de Alencar. 3.600, - Jardim Caramuru- CEP 798.830-150 – Dourados-MS.

DOTAÇÃO: 01.031.0101.2001-19-33.90.40.00.00.100 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § IV da Lei nº 8.666/93.

ORDENADOR DESPESA: Laudir Antonio Munaretto - Presidente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo Nº 057/2023
Dispensa Nº 021/2023**

Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, e considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI de 20 de novembro de 2012 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação da despesa abaixo especificada.

Objeto: Contratação de empresa especializada na instalação e desinstalação de equipamento de ar condicionado e manutenção de bebedouro com substituição de filtros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dourados/MS.

Contratante: Câmara Municipal de Dourados/MS.

Contratado: BERTA e BERTA LTDA-ME, CNPJ 09.291.023/0001-77.

Valor: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Fundamentação: Procedimentos adotados nesta dispensa, em especial ao Art. 24 - inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com os Pareceres Jurídico, Contábil e Financeiro favoráveis acostados aos autos, conforme elenca a exigência constante no Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Dourados/MS, 01 de novembro de 2023.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
Presidente da Câmara Municipal**

OUTROS ATOS

ATA - CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

**ATA nº 09/2023
Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico,
Cultural e Ambiental de Dourados MS**

Ao(s) 28 (vinte e oito) dia(s) do mês de Junho de 2023, às 09:15 horas, ocorreu a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DE DOURADOS-MS, reunião presencial na Secretaria Municipal de Cultura, com a participação dos seguintes conselheiros: representantes da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC: Presidente: Francisco Marcos Rosseti Chamorro; Vice-presidente: Jocelânia dos Santos Oliveira Souza; representante e titular da Secretaria Municipal do Planejamento - SEPLAN: Ivan Barrios da Vila; representante e titular do Grupo Literário Arandu: Carlos Magno Mieres Amarilha; representante e titular da SEMDES: Rejane Sinália Delvalle Morinigo e a suplente: Tathiane de Castro Rosa; como convidado o arquiteto e servidor público da SEMOP: Dionísio Binello e também participaram da reunião os servidores da SEMC: Anaia Beatriz Cappi; Angélica Terra; Andiara Pacco Coquemala; Micaela Rufino Zanonato e Daiane Garcia Theobald. A reunião foi iniciada pela vice-presidente: Jocelânia dos Santos Oliveira Souza, dando boas-vindas aos Conselheiros e convidados e em seguida relata o assunto a ser discutido na seguinte pauta: 1 – APRESENTAÇÃO DO ESCOPO DO PROJETO DA RESTAURAÇÃO E REFORMA DA USINA TERMOELÉTRICA SENADOR FILINTO MULLER "Usina Velha". Em seguida, foi passada a palavra para os arquitetos responsáveis pela elaboração do Projeto: Dionísio Binello da SEMOP e o representante titular da SEPLAN: Ivan Barrios da Vila, que deram início a apresentação do escopo do projeto, mostrando desde os primeiros levantamentos de estudos feitos nas ruínas da Usina, as primeiras propostas de intervenções e ideias de uso do espaço. Também foram pontuados os resultados das reuniões feitas com a Prefeitura Municipal de Campo Grande e a Fundação de Cultura de MS. Foi aberta a oportunidade para que os conselheiros presentes dessem sugestões e pareceres quanto às atividades que seriam utilizadas na Usina, nas questões envolvendo o Projeto e a partir dessa apresentação, foi fomentado o debate para as próximas apresentações. Sem mais a tratar, a vice-presidente Jocelânia dos Santos O. Souza agradeceu a participação e presença de todos e foi encerrada a reunião.

Assinam a presente Ata:

**Francisco Marcos Rosseti Chamorro
Jocelânia dos Santos Oliveira Souza
Ivan Barrios da Vila
Carlos Magno Mieres Amarilha
Tathiane de Castro Rosa
Rejane Sinália Delvalle Morinigo
Dionísio Binello
Anaia Beatriz Cappi
Angélica Terra
Andiara Pacco Coquemala
Micaela Rufino Zanonato
Daiane Garcia Theobald**

ATA - CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ATA nº 10/2023

**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico,
Cultural e Ambiental de Dourados MS**

Ao(s) 02 (dois) dia(s) do mês de Outubro de 2023, às 09:15 horas, ocorreu a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DE DOURADOS-MS, reunião presencial na Secretaria Municipal de Cultura, com a participação dos seguintes conselheiros: representantes da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC: Presidente: Francisco Marcos Rosseti Chamorro; Vice-presidente: Jocelânia dos Santos Oliveira Souza; representante e titular do Instituto Municipal do Meio Ambiente – IMAM: Sergilaine de Matos da Silva; representante e titular da Secretaria Municipal do Planejamento - SEPLAN: Ivan Barrios da Vila; representante e titular do Grupo Literário Arandu: Carlos Magno Mieres Amarilha; representante e titular da Universidade Estadual de MS – UEMS: Camila de Brito Antonucci Benatti Braga; representante e titular do Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN: Laura Gondim Nunes de Araújo; representante e titular da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD: Adriana Aparecida Pinto; a presença do Arquiteto e servidor público da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP e responsável técnico pelo Projeto da Restauração e reforma da Usina Velha: Dionísio Binello; também a ouvinte e servidora pública da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC: Anaia Beatriz Cappi. A reunião foi iniciada com a vice-presidente: Jocelânia dos Santos Oliveira Souza, dando boas-vindas aos Conselheiros e em seguida relata o assunto a ser discutido na seguinte pauta: 1 – POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO PARA O MANDATO 2023/2025, APRESENTAÇÃO DO ANTEPROJETO DA REFORMA DA USINA FILINTO MULLER “Usina Velha” E O FATO OCORRIDO COM A “IGREJINHA DE PEDRA”. Em seguida, foi dada a posse aos Conselheiros para o Mandato 2023/2025: Presidente e titular representando a SEMC: Francisco Marcos Rosseti Chamorro e como vice-presidente: Jocelânia dos Santos Oliveira Souza; Representante e titular da SEMED: Kátia Manvailer Garcia de Almeida e como suplente: Mariana Morato de Miranda Teixeira; Representante e titular do IMAM: Sergilaine de Matos da Silva e como suplente: Janaina Pereira Rocha; Representante e titular da SEPLAN: Ivan Barrios da Vila e como suplente: Edson Leandro Pietro Moreno; Representante e titular da SEMDES: Rejane Sináila Delvalle Morinigo e como suplente: Tathiane de Castro Rosa; Representante e titular da SEMSUR: Eliane Silva Bezerra e como suplente: Renato Siqueira Ikeizumi; Representante e titular do Grupo Literário Arandú: Carlos Magno Mieres Amarilha e como suplente: Luciano Serafim da Silva; Representante e titular da UEMS: Camila de Brito Antonucci Benatti Braga e como suplente: Maria Cristiane Fernandes da Silva Lunas; Representante e titular da UFGD: Adriana Aparecida Pinto e como suplente: Protásio Paulo Langer; Representante e titular da UNIGRAN: Laura Gondim Nunes de Araújo e como suplente: Camila de Brito Quadros. A palavra foi concedida ao membro do Conselho representante e titular da SEPLAN: Ivan Barrios da Vila e para o arquiteto Dionísio Binello, para fazerem a apresentação do anteprojeto referente à reforma da Usina Velha. Foram apresentados três vídeos interativos em 3D mostrando como ficará a obra de restauração já concluída. Foi apresentado também um breve relato detalhado referente ao anteprojeto elaborado mostrando que a Usina Cultural tem o potencial de tornar um marco na história da cidade de Dourados, devido a sua grande importância no desenvolvimento da região e a sua relevância histórica e memória afetiva da população douradense. A restauração prevê a preservação das ruínas e utilização do espaço como um centro cultural para atividades culturais e exposições, além dos espaços de contemplação, pista de caminhada no bosque em torno da edificação, passando entre árvores nativas. A pista dará acesso também às passarelas suspensas para contemplação em meio à área ambiental preservada com fauna e flora exuberantes. Haverá um espaço no parque para exposição de esculturas podendo fomentar concursos de obras de arte de artesãos e artistas locais, sendo as esculturas trocadas de tempos em tempos. Foi pontuada a possibilidade de uma empresa privada administrar o patrimônio, tendo em vista a preocupação com sua manutenção futura e a falta de recursos públicos destinados para tal finalidade. Durante a apresentação a conselheira titular representante da UNIGRAN: Laura Gondim Nunes de Araújo pontuou com muita preocupação sobre uma área cercada com tapume, indicando loteamento de um futuro condomínio residencial localizada na rua Albino Torraca, nas proximidades da Usina e indagou sobre a gravidade dos impactos estruturais que poderiam ser causados nas ruínas restauradas da Usina. O assunto tomou uma proporção relevante e preocupante e os conselheiros pontuaram a necessidade de ser criada uma “Legislação específica” sobre a proteção do entorno pós-reforma e normas de funcionamento para a preservação do patrimônio tombado, além de ter uma fiscalização contudente pelas Secretarias responsáveis. Em seguida, foi comentado sobre o fato ocorrido com a Igreja de pedra, localizada na Fazenda Antolin, no município de Dourados-MS. A mesma foi encontrada em ruínas e de acordo com publicações da mídia local, o proprietário da fazenda declarou que o fato pode ter ocorrido devido a um temporal, seguido com muitos estragos no município, ocasionando o desabamento da Igreja de Pedra. O caso ainda está sendo investigado. Os conselheiros lamentaram o ocorrido, já que havia um projeto de lei que previa seu tombamento, cuja proposta já fora aprovada por este Conselho, porém, tal audiência estava em fase de diálogo entre a Câmara dos Vereadores, Prefeitura e o proprietário da fazenda. Sem mais a tratar, a vice-presidente Jocelânia dos Santos O. Souza agradeceu a participação e presença de todos e foi encerrada a reunião.

Assinam a presente Ata:

Francisco Marcos Rosseti Chamorro
Jocelânia dos Santos Oliveira Souza
Sergilaine de Matos da Silva
Ivan Barrios da Vila
Carlos Magno Mieres Amarilha
Adriana Aparecida Pinto
Camila de Brito Antonucci Benatti Braga
Laura Gondim Nunes de Araújo
Anaia Beatriz Cappi
Dionísio Binello

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

FE. YU'S BEER LTDA - ME, cujo nome fantasia, FE. YU'S BEER, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento. Localizada na rua Melvin Jones, nº 402, Jardim América, no município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. EDITAL

NILSINHO VEICULOS LTDA - ME torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Licença Simplificada para atividade de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; localizada na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, nº 2150 – B, Vila Industrial, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ADAMANTINA SERVIÇOS POSTUMOS LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Renovação de Licença de Operação - LO, para atividade de Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, localizada na AV. Marcelino Pires, 5285 – Vila Industrial, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDOR DE ENERGIA S.A, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividade de realocação de trecho da Linha de Distribuição de Alta Tensão LDAT 138 kV - Dourados das Nações - Dourados Maxwell C1, localizada no perímetro urbano, na via Floriano Brum, Região Urbana Santa Brígida, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

RESOLUÇÃO - CMDCA**Resolução Nº 023/2023**

Dourados – MS, 30 de outubro de 2023

Dispõe sobre a suplência da Conselheira Tutelar Alicemar Lima da Rocha

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 226 de 09 de setembro de 2013 e Regimento Interno deste Conselho. Considerando o disposto no Art. 46, da Lei Complementar nº 226, de 09 de setembro de 2013.

R e s o l v e:

Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Danielle Viebrantz Silveira para assumir a função de Conselheira Tutelar, no período de férias da Conselheira Tutelar Alicemar Lima da Rocha no período de 06/11/2023 a 05/12/2023.

Art. 2º - Revoga a Resolução de nº20/2023/CMDCA publicada na Edição nº5.989 de 10 de Outubro de 2023 no que dispõe sobre a suplência da conselheira Alicemar Lima Rocha.

Art.3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Ruan Jacob Bianchi Aguiar
PRESIDENTE DO CMDCA

PAUTA DA REUNIÃO / COMISSÃO JULGADORA - IMAM

PAUTA DA REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DE PROCESSOS DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 07/2022/IMAM E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 5.574, ANO XXIII DE 16/09/2022.

DATA DA REUNIÃO: **25 DE OUTUBRO DE 2023.**

Atendendo ao que dispõe o artigo 165, da Lei Complementar n. 440/2022: "Artigo 165. Os processos serão julgados por uma comissão designada pelo Diretor Presidente do IMAM, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Município" e **ao que dispõe o artigo 63, da Lei Municipal n. 4.698/2021:** "O infrator ou quem demonstre interesse legítimo poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da decisão, interpor em última instância, recurso para o Diretor Presidente do IMAM que proferirá decisão final" a Comissão Julgadora se reuniu em 25 de outubro de 2023 para o julgamento dos 20 (vinte) processos listados abaixo:

Órgão Fiscalizador	Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração	Infração	Decisão
IMAM	PRADO ENTULHOS LTDA "JP ENTULHOS"	30.924.09 8/0001-34	1517/2020	Art. 131º e inciso XXIII, do art. 36 da Lei Complementar Municipal Nº 055/2002, vigente à época dos fatos.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão Julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração n. 1517/2020 , lavrado pelo Instituto do Meio Ambiente, entretanto, com a redução do valor da penalidade de multa no montante de 30%, diminuído para a quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) , o qual, devidamente atualizado deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
GMA	SAMIR MARTINS DA SILVA - ME	24.223.15 6/0001-68	0194/2023	Art. 151º e inciso XIX, da lei Complementar Municipal Nº 440/2022.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão Julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração n. 0194/2023 , lavrado por agentes da Guarda Municipal Ambiental de Dourados, ENTRETANTO, CONVERTENDO A PENALIDADE DE MULTA EM ADVERTÊNCIA ESCRITA.
IMAM	3D MECANICA ESPECIALIZA D-A EM	24.120.81 2/0001-39	2352/2020	Art. 131º, Inciso IX da lei Complementar Nº 055/2002. Lei	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão Julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração n. 2352/2020 , lavrado por fiscal ambiental do IMAM, mantendo o valor da penalidade de multa no valor equivalente a R\$ 3.000,00
	CAMINHÕES LTDA - ME			Vigente à época dos fatos.	(três mil reais) , devidamente atualizado, a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	JOSÉ PEREIRA MARQUES NETO	***.237.*** -34	1775/2020	Art. 22 da Lei Municipal Nº 3.959/2015. Lei vigente à época dos fatos.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão Julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração nº 1775/2020 , no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor equivalente a 25 (vinte e cinco) UFERMS , o qual, deverá ser devidamente atualizado e ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
GMA	IVALDO DA SILVA GONÇALVES	***.722.*** -87	2696/2021	Art. 131º e inciso XXIII, da Lei Complementar Municipal Nº 0055/2002. Vigente à época dos fatos.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão Julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração nº 2696/2021 , no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) , o qual, deverá ser devidamente atualizado e ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	- MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDO-A DE ENERGIA	15.413.82 6/0001-50	3565/2023	Art. 35º e inciso III, do art. 53, ambos da Lei Municipal Nº 4.698/2021.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão Julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração nº 3565/2023 , no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor equivalente a 200 (duzentos) UFERMS , o qual, deverá ser devidamente atualizado e ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	DIRCEU BARBIM	***.442.*** -00	2380/2020	Art. 22, e inciso III, do art. 36, da Lei Municipal nº 3.959/2015. Lei Vigente à época do fato.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão Julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração nº 2380/2020 , no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor equivalente a 16 (dezesseis) UFERMS , o qual, deverá ser devidamente atualizado e ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	ONOFRE PEREIRA BICUDO	***.570.*** -91	2377/2020	Art. 22, e inciso III, do art. 36 da Lei Municipal Nº 3.959/2015, da Lei	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão Julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração nº 2377/2020 , no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor equivalente a 10 (dez) UFERMS , o qual, deverá ser devidamente

PAUTA DA REUNIÃO / COMISSÃO JULGADORA - IMAM

				Municipal Nº 440/2022. Vigente à época do fato.	atualizado e ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	ORLANDO URBANO RODRIGUES JUNIOR	***.875.***-20	2341/2020	Art. 22 e inciso III, do art. 36 da Lei Municipal Nº 3.959, de 22 de dezembro de 2015.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão Julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração n. 2341/2020 , lavrado pelo setor de Fiscalização do IMAM, cuja multa aplicada ao autuado foi de 18 (dezoito) UFERMS , o qual, devidamente atualizado deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	KELMA CRISTINA CÁCERES	***.116***-50	3572/2023 e 3573/2023	Art. 8º e 35 e Incisos II e III, do Art. 53, DA Lei Municipal Nº 4.698/2021.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão decide julgar procedente os Autos de Infração n. 3572/2023 e 3573/2023 , lavrados por fiscal ambiental do Instituto do Meio Ambiente de Dourados, cuja multa aplicada foi de 30 (trinta) UFERMS e 40 (quarenta) UFERMS, respectivamente . O qual, devidamente atualizado deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente..
IMAM	LEIKO TEREZINHA TAMAKI	***.644.***-53	2166/2021	Art. 22 inciso III, do art. 36, da Lei Municipal Nº 3.959/2015.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão decide julgar procedente o Auto de Infração n. 2166/2021 , lavrado pelo setor de Fiscalização do IMAM, cuja multa aplicada ao autuado foi de 30 (trinta) UFERMS , o qual, devidamente atualizado deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	SIDNEI BUENO PEREIRA	***.598.***-15	3579/2023	Art. 35 e Inciso III. Do art. 53, da Lei Municipal Nº 4.698/2021.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão decide pela manutenção do Auto de Infração n. 3579/2023 , lavrado por fiscais municipais do Instituto do Meio Ambiente de Dourados – IMAM, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor equivalente a 25 (vinte e cinco) UFERMS , o qual, devidamente atualizado deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	DELPHOS EDUCACIONAL LTDA - ME	08.656.116/0001-95	3555/2023	Art. 35 e inciso III, do art. 53, da Lei Municipal Nº 4.698/2021.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão decide julgar procedente o Auto de Infração n. 3555/2023 , lavrado por fiscal ambiental do Instituto do Meio Ambiente de Dourados, cuja multa aplicada foi de 20 (vinte) UFERMS , o qual, devidamente atualizado deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente. deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	ODETE NASRALLAH	***.850.***-53	3563/2023 e 3564/2023	Art. 35 e inciso III, do art. 53, da Lei Municipal Nº 4.698/2021. Art. 8 e inciso I do art. 53, da Lei Municipal 4.698/2021.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão decide julgar procedente o Auto de Infração n. 3563/2023 e 3564/2023 , cuja multa aplicada foi de 30 (trinta) UFERMS e 20 (vinte) UFERMS , respectivamente, o qual, devidamente atualizado deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente. deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	RUI LAMEIRO FERREIRA JUNIOR	***.211.***-15	2580/2021	Art. 22 e inciso III, do art. 36 da Lei Municipal Nº 3.959/2015.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão decide julgar procedente o Auto de Infração n. 2580/2021 , cuja multa aplicada foi de 16 (dezesseis) UFERMS , respectivamente, o qual, devidamente atualizado deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente. deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	GISELE SILVA CHAVES	***.417.***-70	3532/2023	Art. 35 e inciso III, do art. 53, da Lei Municipal N. 4.698/2021.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão decide julgar procedente o Auto de Infração n. 3532/2023 , lavrado por fiscal ambiental do Instituto do Meio Ambiente de Dourados, cuja multa aplicada foi de 28 (vinte e oito) UFERMS , o qual, devidamente atualizado deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	MARCIA GRANADO PERES DE LIMA	***.099.***-04	3575/2023	Art. 35 e inciso III do artigo 53, da Lei Municipal n. 4.698/2021.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão decide julgar procedente o Auto de Infração n. 3575/2023 , lavrado por fiscal ambiental do Instituto do Meio Ambiente de Dourados, cuja multa aplicada foi de 36 (trinta e seis) UFERMS , o qual, devidamente atualizado deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	VENANCIO CAPUTTI NETO	***.581.***-34	1787/2023	Art. 8º e inciso II, do art. 53, ambos da Lei Municipal n. 4.698/2021.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão decide julgar procedente o Auto de Infração n. 1787/2023 , lavrado por fiscais ambientais do Instituto do Meio Ambiente de Dourados, no qual foi aplicada uma penalidade de multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFERMS , o qual, devidamente atualizado deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	FABIO DE SOUZA ZANELA	***.413.***-04	2952/2022	Art. 35 e art. 53, inciso III, da Lei Municipal n. 4.698/2021.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão decide julgar procedente o Auto de Infração n. 2952/2022 , lavrado por fiscal ambiental do Instituto do Meio Ambiente de Dourados, cuja multa aplicada foi de 10 (dez) UFERMS , o qual, devidamente atualizado deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	NORBERTA VILHAR	***.474.***-72	3574/2023	Art. 35 e inciso III, do art. 53, da Lei Municipal N. 4.698/2021.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão decide julgar procedente o Auto de Infração n. 3574/2023 , lavrado por fiscal ambiental do Instituto do Meio Ambiente de Dourados, cuja multa aplicada foi de 22 (vinte e dois) UFERMS , o qual, devidamente atualizado deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Segundo o art. 166 da Lei Complementar nº 440/2022: “O infrator ou quem demonstre interesse legítimo poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da decisão, interpor em última instância, recurso para o Diretor Presidente do IMAM, que proferirá decisão final”.

Segundo o art. 65 da Lei Municipal 4.698/2021: “O infrator ou quem demonstre interesse legítimo poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da decisão, interpor em última instância, recurso para o Diretor Presidente do IMAM que proferirá decisão final”.